SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 03 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2011

Processo: 2870/SEMAD/2011

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo fica ratificado o valor do Item 01- Diesel Comum da presente Ata, tendo como base os documentos de fls. 135 á 142.
Passando a vigorar no referido item o valor de R$ 2,13 (dois reais e treze centavos) por litro.

Alto Alegre dos Parecis- RO, 01 de Agosto de 2012.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Vieira de Assis
Código Identificador:6044B58D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 213/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº710/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO FRANCISCO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Agricultura;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a SEAGRI e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.
Durante o (s) dia (s): 21 de Maio de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01(duas) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e hum reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Maio de 2012.

PORTARIA DE DIÁRIA 214/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº720/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião na Caixa Econômica e AROM..
Durante o (s) dia (s): 22 e 23 de Maio de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diárias com pernoite 01 (uma) diárias sem pernoite
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$474,34(quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7B541E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 215/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 722/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS;
Ocupante do cargo: Controladora Geral do Município;
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO/RO - RO;
Com a finalidade de: Participar do II Fórum de Direitos Constitucional e Administrativo aplicado aos Tribunais de Conta.
Durante o (s) dia (s): 28 e 29 de Maio de 2012.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02(duas) diária com pernoite
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 402,52 (quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9ABA233D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 216/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº722/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CRISPIM DE JESUS ALMEIDA;
Ocupante do cargo: Diretor de Departamento de Coordenação Administrativo;
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO - RO;
Com a finalidade de: Participar do II Fórum de Direitos Constitucional e Administrativo aplicado aos Tribunais de Conta.
Durante o (s) dia (s): 28 e 29 de Maio/2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 347,22 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:89564637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 217/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº746/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA LOSS;
Ocupante do cargo: PROFESSORA;
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO - RO;
Com a finalidade de: Ir na Escola Araújo Lima, participar do curso de formação para novos tutores do Programa Formação pela Escola, nos dias 28,29,30 e 31 de Maio de 2012.
Durante o (s) dia (s): 28 e 31 de Maio/2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 745,59 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:23ADCDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 218/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 749/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO/RO.
Com a finalidade de: Ir a SEDUC no setor de prestação de contas e UNDIME/RO assinar documentação da diretoria
. **Durante o dia :** 29 de Maio de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 141,06 (cento e quarenta e hum reais e seis centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DD99FF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 219/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº756/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: RAFAEL DE SENA BRITO;
Ocupante do cargo: Técnico Processamento de Dados:
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar em Porto Velho da palestra Cidades Inteligentes 2.0(smart Cities 2.0) com o palestrante Ricardo Pence – Director para América Latina, da Empresa Israelense Alvarion.
Durante o (s) 29 de Maio de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) : 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 173,61 (Cento e setenta e três reais e sessenta e hum centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros,28 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A15A0728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 220/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº766/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVARSIO VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar I;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar o Micro ônibus de Chassi nº 93PB51G1MCC040922 para revisão de 5.000 KM na empresa ROVEMA.
Durante o (s) dia (s): 01 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FCC5CD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 226/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 779/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANA MARIA BORTONE;
Ocupante do cargo: Agente Comunitária de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Buscar vacina para campanha.
Durante o (s) dia (s): 04 de junho de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida: 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E1719B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 227/2012

PORTARIA DE DIÁRIA 227/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº785/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO FIGUEREDO DE LIMA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Conduzir as Irmãs Marcelina até o Aeroporto em Porto Velho/RO
Durante o (s) dia (s): 05 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) sem pernoite..
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB2EFC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 228/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº797/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ERLAN SOUZA SILVA;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Levar pacientes para fazer hemodiálise, no Centro de Hemodiálise,no NEFRON.
Durante o (s) dia (s): 06 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 141,06 (cento e quarenta e hum reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D14912A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 229/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº799/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião na Caixa Econômica e AROM..
Durante o (s) dia (s): 05 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 279,02(duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:45299AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 230/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº800/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Obras;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: DER-RO convênio.
Durante o (s) dia (s): 06 de Junho de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C908F31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 231/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 802/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Fazer cargas junto ao Ministério do Trabalho e interpor recursos dos seguintes processos: 46466.00013/2012-54; 46466.00014/2012-07; 46466.00008/2012-41; 46466.00009/2012-96; 46466.00010/2012-11; 46466.00016/2012-98; 46466.00012/2012-18; 46466.00015/2012-43; 46466.00011/2012-65; 46466.00007/2012-05.
Durante o (s) dia (s): 11 e 12 de Junho de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 02 (duas) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9F6BAD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 232/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº801/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO FIGUEREDO DE LIMA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Buscar as Irmãs Marcelina no Aeroporto em Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 09 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8CEA445E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 233/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 804/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO/RO.
Com a finalidade de: Ir a SEDUC no setor de convênios e participar junto UNDIME da reunião com objetivo de tratar assuntos referentes à: Conferência Municipal de Educação; Prova Brasil; Projeto Brasil Hoje; Seminários Estaduais entre outros.
Durante o dia : 12 e 13 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EE5F11AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 234/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 804/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO.
Com a finalidade de: Ir a SEDUC no setor de convênios e participar junto UNDIME da reunião com objetivo de tratar assuntos referentes à: Conferência Municipal de Educação; Prova Brasil; Projeto Brasil Hoje; Seminários Estaduais entre outros.
. **Durante o dia :** 12 e 13 de Junho de 2012..
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5A439B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 235/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 806/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do Cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de um WORKSHOP, referente a elaboração de prestação de contas final/execução que acontecerá nas dependências da Caixa Econômica Federal.
Durante o (s) dia (s): 14 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B0A7D6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 236/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº809/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO FRANCISCO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Agricultura;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: INCRA, COOTRARON, Secretaria de Agricultura do Estado, Banco Basa e SEDAN.
Durante o (s) dia (s): 12 e 13 de Junho de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02(duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9DF54230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 237/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº803/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ERLAN SOUZA SILVA;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Levar pacientes para fazer hemodiálise, no Centro de Hemodiálise NEFRON e ir ao Laboratório Central LACEN.
Durante o (s) dia (s): 11 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B02C0070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 238/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº810/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reuniões na AROM, DER e Caixa Econômica e ir ao Tribunal de Contas do Estado.
Durante o (s) dia (s): 01 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 279,02(duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2760F6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 239/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº318/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDWALDO JACINTO DE BRITTO;
Ocupante do cargo: Supervisão;
Deslocar-se ao município: Linhas Rurais;
Com a finalidade de: Campanha para instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração.
Durante o (s) dia (s): Considerando os dias úteis nos períodos de 04/06 a 08/006, 11/06 a 15/06, 18/06/ a 22/06 e 25/06 a 29/06 do corrente ano, totalizando 19 dias trabalhados.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 19 (dezenove) diárias na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4D7E0B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 240/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº318/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REINALDO LORENÇO DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Linhas Rurais;
Com a finalidade de: Campanha para instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração.
Durante o (s) dia (s): Considerando os dias úteis nos períodos de 04/06 a 08/006, 11/06 a 15/06, 18/06/ a 22/06 e 25/06 a 29/06 do corrente ano, totalizando 19 dias trabalhados.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 19 (dezenove) diárias na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:84F99E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 241/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº318/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANUARIO CESAR DA SI;LVA
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Linhas Rurais;
Com a finalidade de: Campanha para instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração.
Durante o (s) dia (s): Considerando os dias úteis nos períodos de 04/06 a 08/006, 11/06 a 15/06, 18/06/ a 22/06 e 25/06 a 29/06 do corrente ano, totalizando 19 dias trabalhados.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 19 (dezenove) diárias na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:829D295D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 243/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº318/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ DARCI VEIGA;
Ocupante do cargo: Agente Endemia;
Deslocar-se ao município: Linhas Rurais;
Com a finalidade de: Campanha para instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração.
Durante o (s) dia (s): Considerando os dias úteis nos períodos de 04/06 a 08/006, 11/06 a 15/06, 18/06/ a 22/06 e 25/06 a 29/06 do corrente ano, totalizando 19 dias trabalhados.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 19 (dezenove) diárias na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6ED29083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 244/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº318/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DIEMERSON GOMES VIEIRA;
Ocupante do cargo: Agente Endemia;
Deslocar-se ao município: Linhas Rurais;
Com a finalidade de: Campanha para instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração.
Durante o (s) dia (s): Considerando os dias úteis nos períodos de 04/06 a 08/006, 11/06 a 15/06, 18/06/ a 22/06 e 25/06 a 29/06 do corrente ano, totalizando 19 dias trabalhados.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 19 (dezenove) diárias na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:80883E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 245/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº318/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: PAULO BATISTA MATIAS;
Ocupante do cargo: Agente Endemia;
Deslocar-se ao município: Linhas Rurais;
Com a finalidade de: Campanha para instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração.
Durante o (s) dia (s): Considerando os dias úteis nos períodos de 04/06 a 08/006, 11/06 a 15/06, 18/06/ a 22/06 e 25/06 a 29/06 do corrente ano, totalizando 19 dias trabalhados.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 19 (dezenove) diárias na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FDDF6D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 247/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 821/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor.
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO.
Com a finalidade de: Participar do V Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
. **Durante o dia :** 19, 20 e 21 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8C13B3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 246/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 821/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO.
Com a finalidade de: Participar do V Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
. **Durante o dia :** 19, 20 e 21 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7B314E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 248/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 821/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REGIANE MARTA BIELINKI;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO.
Com a finalidade de: Participar do V Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
. **Durante o dia :** 19, 20 e 21 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FAC3D5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 249/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 821/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO.
Com a finalidade de: Participar do V Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
. **Durante o dia :** 19, 20 e 21 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:516EDE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 250/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 821/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná/RO.
Com a finalidade de: Participar do V Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
. **Durante o dia :** 19, 20 e 21 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:157D80D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 251/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº827/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA.
Ocupante do cargo: Diretora Departamento Adm. Saúde.
Deslocar-se ao município: Porto Velho – RO.
Com a finalidade de: SARGUS – Relatório de Gestão 2011 – Capacitação.
Durante o (s) dia (s): 19 e 20 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite, 01(uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B7E52688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 252/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº828/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: PATRICIA CAMPOS STEDILE.
Ocupante do cargo: Farmacêutica/Bioquímica.
Deslocar-se ao município: Porto Velho – RO.
Com a finalidade de: ANVISA/AGEVISA – Receita Controladora.
Durante o (s) dia (s): 19 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6EBA1B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 253/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº829/2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reuniões na AROM, Caixa Econômica e ir ao Tribunal de Contas do Estado e protocolar documentos na Assembleia Legislativa.
Durante o (s) dia (s): 15 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 279,02(duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FC417122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 254/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº830/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ERLAN SOUZA SILVA;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Levar pacientes para fazer hemodiálise, no Centro de Hemodiálise NEFRON e ir ao Laboratório Central LACEN.
Durante o (s) dia (s): 19 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros 14 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EE4A3E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 255/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº831/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROGÉRIO PEPI RICARDO;
Ocupante do cargo: Assistente de Manutenção de Sistema:
Deslocar-se ao município: JARU/JI-PARANA e PRESIDENTE MÉDICE/RO;
Com a finalidade de Com a finalidade de protocolar documentos da CPL as empresas interessadas no Certame da Tomada de Preços 010/2012 e outras.
Durante o (s) dia (s): 19,20 e 21 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária com pernoite e: 02 (duas) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D4AEEB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 256/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº834/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretor de Esporte e Lazer;
Deslocar-se ao município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
Com a finalidade de: Participar do Evento 17º encontro de Capoeira em Alto Alegre dos Parecis/RO.
Durante o (s) dia (s): 23 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 173,61(cento e setenta e três reais e sessenta e hum centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0CDD2B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 257/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 835/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde:
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO/RO
Com a finalidade de: Reunião de CIB e CONSEMS.
Durante o (s) dia (s): 27 e 28 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:24C8F9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 258/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 838/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIZEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor de Patrimônio;
Deslocar-se ao município: PRTO VELHO - RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho com a finalidade de regularizar documentos dos veículos cedidos a Sc. Municipal de Saúde placas: NDK3970/NCQ7347/NCQ7317/NDK3240/NDR4170/NBG4900/NBX9241/NBB8664/NBL9062/NBQ2936/NCM9370/NBX4084/NBX3855/NBX4134 e NBX3937.
Durante o (s) dia (s): 21 E 22 de Junho de 2012.
Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite..
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:28365D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 259/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº839/2012
.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDWALDO JACINTO DE BRITTO;
Ocupante do cargo: Supervisão;
Deslocar-se ao município: Porto Velho;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho com a finalidade de regularizar documentos dos veículos cedidos a Sc. Municipal de Saúde placas: NDK3970/NCQ7347/NCQ7317/NDK3240/NDR4170/NBG4900/NBX9241/NBB8664/NBL9062/NBQ2936/NCM9370/NBX4084/NBX3855/NBX4134 e NBX3937.
Durante o (s) dia (s): 21 E 22 de Junho de 2012.

Art. 2º Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite..
na zona rural.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FCEEF229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 260/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº841/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DULCINEIA ALVES DA SILVA COBIRA;
Ocupante do cargo: Enfermeira do Centro de Saúde as Zina Urbana:
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Treinamento Regionalizado do SISPRENATAL WEB.
Durante o (s) dia (s): 25 e 26 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) 2 (duas) diária sem.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$112,84(cento e doze reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Junho de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5F0A631F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2012

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO, ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS N.º **07/CPL/2012**, REFERENTE AO PROCESSO DE N.º **999/2012**, QUE TEM POR OBJETO *CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.* A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CONSTRUTORA PAG LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE R$ 590.380,24 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).
ALVORADA DO OESTE, 02 DE AGOSTO 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Ulkowski
Código Identificador:245B9BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS2012. DE 27/07/2012

"DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADO PELO MDS - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EXERCÍCIO DE 2012, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS."

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alvorada do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando deliberação em ata do Conselho Municipal de Assistência Social realizada na Reunião do dia 27/07/2012, as 08:00 na sede da Secretaria Municipal de Ação Social.
Considerando o disposto nas Portarias MDS nº 625/2010 e 754/2010.
Considerando ainda Apresentação e analises dos Demonstrativos da Prestação de Contas dos Recursos Recebidos no exercício de 2011, e Plano de Ação de 2012, devidamente preenchidos via WEBSUAS no site do MDS, bem como demais documentos probantes.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação para o exercício de 2012, dos Recursos do MDS, conforme plano apresentado e aprovado na reunião registrada na ata do dia 27/07/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIEDA HOLANDA REGO
Presidente CMAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:71CF4F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO PROC. 1213/2010 5ª ETAPA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Celebrado: 05.01.2011
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **CONSTRUTORA OPEL LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo estabelecido no **contrato nº 95/2010,** para execução dos serviços relativos à 5ª etapa do complexo administrativo de Ariquemes, conforme preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993**.** Do prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Do processo administrativo 1213/2010.
Interveniente: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ariquemes – RO, 02 de agosto de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Correia Bohrer
Código Identificador:9A201799

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
9° TERMO ADITIVO - PROC. 1213/2010 5ª ETAPA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Celebrado: 25.06.2012
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **CONSTRUTORA OPEL LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no **contrato nº 95/2010,** para execução dos serviços relativos à 5ª etapa do complexo administrativo de Ariquemes, conforme preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993**.** Do valor: 26.451,99 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). Do processo administrativo 1213/2010.
Interveniente: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ariquemes – RO, 02 de agosto de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Correia Bohrer
Código Identificador:94BB8207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/PMB/2012

PROCESSO N° 577/SEMP/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012/CPLMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: *MELO & MOURÃO LTDA*
OBJETO: Contratação de empresa para Regularização Fundiária Urbana do Município de Buritis – RO

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 173/PGE/2012, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REPASSE:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0006.1118- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39
FICHA: 246

CONTRAPARTIDA:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0006.2007- MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39
FICHA: 030

EMPENHOS Nº 1456/2012 e Nº 1457/2012.

VALOR: R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PUBLICADO NO MURAL EM: 30.7.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:849F5688

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/PMB/2012

PROCESSO N° 318/SEMOSP/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2012/CPLMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: *GINIVALDO DOS SANTOS*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE RADIADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS DA SEMOSP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.0009.2012 – 3.3.90.39.99
EMPENHO – 1395/2012
FICHA N° 55
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:02 (DOIS) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 25.7.2012

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:343FEF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 30/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA – RO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 30/2012

A Prefeitura Municipal de Cacaulandia – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 1.496/GP/2012 de 03 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 30/2012, do Processo administrativo nº 372/2012, que tem por objeto: **Eventual aquisição de material de consumo (MAT DE CONSTRUÇÃO EM GERAL) destinado a Construção/Reforma do muro, sala e sanitários da Escola Municipal Waldemiro S. Moura e Cristo Rei, Manutenção do campo municipal e quadra poliesportiva e reforma das pontes do município**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **MULLER & SCARDINI LTDA ME,** totalizando o valor Global de R**$ 59.511,87** (Cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos).
A Ata do Registro de preço encontra-se em sua íntegra, DISPONÍVEL no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br).

Cacaulandia – RO, 02 de julho de 2012.

VALDEMIR A.RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:21D9442F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2012, resolve o **Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia,** com sede a Rua João Boava nº 2119, Centro em Cacaulândia/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público - CGC/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edir Alquieri, CONSIDERANDO, que a empresa contratada foi vencedora do item locação de moto-niveladora, com potência mínima de 160 HP, ano de fabricação 1.989 acima, por um período de três meses e valor global de R$ 60.000,00, deveria prestar os serviços de forma regular no trabalho de recuperação das estradas vicinais do Município; CONSIDERANDO, ainda, que a máquina apresentada pela contratada não oferece condições regulares de uso e funcionamento para o qual foi contratada, haja vista as inúmeras vezes que apresentou defeito e por essa razão deixou de trabalhar, ocasionando atraso na obra de recuperação das estradas, motivando a notificação da empresa para substituí-la no prazo de 48 horas, o que não o fez; CONSIDERANDO, que a empresa contratada retirou a referida máquina da frente de trabalho, a pretexto de consertá-la, e, passados mais de 10 dias ainda não adotou as providencias que lhe competiam; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o edital de abertura e respectivo contrato de prestação de serviço asseguram, no caso de descumprimento do objeto contratado, a imediata rescisão do contrato com aplicação de multa, declaração inidoneidade e impedimento para contratar com a administração pública, tudo com fundamento na supremacia do interesse público, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 015/2012, firmado com a empresa **Construtora e Empreendedora Vitória LTDA-EPP,** motivado pelo descumprimento de cláusula contratual e editalícia por parte da empresa contratada, com fundamento no Edital de Licitação vinculado ao Processo nº 286/2012 – Pregão Presencial n° 023/2012 e na Lei Federal n° 9.666/93, no mais adotando as seguintes medidas administrativas:
CLÁSULA PRIMEIRA: Fixar multa compensatória de 10% sobre o valor total da nota de empenho, conforme item 15.1. “d” do edital;
CLÁUSULA SEGUNDA: Declarar a empresa **Construtora e Empreendedora Vitória LTDA-EPP** inidônea para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções ora aplicadas;
CLÁUSULA TERCEIRA: Cientificar a empresa **Construtora e Empreendedora Vitória LTDA-EPP** do inteiro teor do presente termo de rescisão, facultando-lhe apresentar defesa escrita e fundamentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.

Cacaulândia-RO, 02 de agosto de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:AC46F139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1,526/GP/2012

DE 02 AGOSTO DE 2012.

"EXONERA A SENHORA SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER, DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/INTERINAMENTE."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/INTERINAMENTE**, a senhora **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 892.324.702-25 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 889.918 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:F4DE3EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.527/GP/2012

DE 02 AGOSTO DE 2012.

"EXONERA A SENHORA VANIA CRISTINA MELO DA SLVA, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de Conselheira Tutelar, a senhora **VANIA CRISTINA MELO DA SLVA,,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 364.687.203-97 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 932.879 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:47575F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.528/GP/2012

DECRETO Nº. 1.528/GP/12
DE 02 AGOSTO DE 2012.

"EXONERA A SENHORA SIMONE DA SILVA AGUIAR, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de Conselheira Tutelar, a senhora **SIMONE DA SILVA AGUIAR,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 895.896.872-87e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 938.420 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:DCF28D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1529/GP/2012

DECRETO Nº. 1.529/GP/12
DE 02 AGOSTO DE 2012.

"EXONERA A SENHORA DAIANE PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL IV"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Exonerada do Cargo de Assessora Técnica Nível IV, a senhora **DAIANE PEREIRA DOS SANTOS,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 959.812.092-91 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 949.142 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:BAE9B493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.531/GP/2012

DECRETO Nº. 1.531/GP/12
DE 02 AGOSTO DE 2012.

"NOMEA A SENHORA DAIANE PEREIRA DOS SANTOS, AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Nomeada ao Cargo de **Conselheira Tutelar**, a senhora **DAIANE PEREIRA DOS SANTOS,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 959.812.092-91 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 949.142 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:7CE0BEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.530/GP/2012

DECRETO Nº. 1.530/GP/12
DE 02 AGOSTO DE 2012.

"NOMEA A SENHORA MIRIAN CLERES DA SLVA, AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica Nomeada ao Cargo de **Conselheira Tutelar**, a senhora **MIRIAN CLERES DA SLVA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 528.557.082-49 e devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. 921.901 SSP/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:A789069E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1523/GP/2012

Decreto de nº. 1.523/GP/PMC/2012
Cacaulândia - RO, 30 de Julho de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 525/2011 de 21/12/2011 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme a seguir.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
13.3920089.2039 – DIFUSÃO CULTURAL
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Físicas
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 181

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
20.606.045.2104 – PROG. MECANIZAÇÃO PEQ. AGRICULTOR
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 30 de Julho de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:D1C22039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1525/GP/2012

Decreto de nº. 1.525/GP/PMC/2012
Cacaulândia - RO, 31 de Julho de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 525/2011 de 21/12/2011 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), conforme a seguir.

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
04.123.0023.2009 – PARCELAMENTO DO PASEP
4.6.90.71 – Principal da Divida por Contrato
R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Ficha: 55

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0061.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.1.90.09 – Salário Família
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 87

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
12.361.0081.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 16.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 118

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
27.812.0086.2040 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
R$ 8000,00 (Oito Mil Reais)
Ficha: 184

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0061.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 88

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0061.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Ficha: 93

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 31 de Julho de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:BF315355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do art. 49, Lei 8.666/93, REVOGA o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/12, referente ao Processo n° 1552/ORDINÁRIO/12, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Motor, Bomba Injetora, Parte Hidráulica, Molejo de Ônibus com Substituição de Peças Originais, visando atender a SEMMA. A SESSÃO RESTOU FRACASSADA. A sessão ocorreu no site www.bll.org.br, local onde todos os interessados poderão ter acesso aos relatórios da sessão. Cacoal – RO, 02 de agosto de 2012.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 018/GP/12

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:137E9D49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2012. PROCESSO Nº. 082/SAAE/2012

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS DO SAAE" V**isando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 16/08/2012 às 09h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 02 de agosto de 2012.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:A7AB5D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 043/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.27/2012. COMPROMITENTE: SEMUSA.

COMPROMISSÁRIA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 6155/GLOBAL/2011-VOL. I a III. OBJETO: Aquisição futura de medicamentos. VALOR: R$ 26.715,00. DATA: 26.06.2012.

ISMAEL MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:BE3B0049

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 048/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.33/2012. COMPROMITENTE: SEMUSA.

COMPROMISSÁRIA: WERBRAN DIST. MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO: 6155/GLOBAL/2011-VOL. I a III. OBJETO: Aquisição futura de medicamentos. VALOR: R$ 17.810,00. DATA: 26.06.2012.

ISMAEL MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:1AD4DAD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 004/FUNCCAL/12 PROC. 015/ORDINÁRIO/2012 ORGÃO REQUISITANTE: FUNCCAL

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de aulas de Dança, teatro e aquisição de cadeiras brancas em PVC. VALOR: R$ 10.664,50. PROPONENTES:P.CRISTINE ZACHEU MARTINS LTDA/OUTROS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 015/ORDINÁRIO/2012, objeto do pregão eletrônico n. 04/FUNCCAL/12, cujo, consagraram-se vencedoras as empresas: P.CRISTINE ZACHEU MARTINS, com o valor de R$ 6.200,00; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATORES DO NADA, com o valor de R$ 2.600,00; e DIRCEU LONGO E CIA LTDA, com o valor de R$ 1.864,50, totalizando a importância de R$ 10.664,50.
Cacoal-RO, 31 de julho de 2012.

MARIA LINDOMAR DOS SANTOS
Presidente Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:77348568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTROLE MENSAL DE COMBUSTÍVEL

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL MENSAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Junho/2012

Gasolina	263 Litros
Diesel	929,5 Litros

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Junho/2012

Óleo Diesel Comum	15066,80 Litros
Gasolina Comum	351 Litros
Óleo 2 Tempos	8 Litros
Óleo Lubrificante 68	1 Balde
Óleo Lubrificante 15w40	1 Balde
Óleo Lubrificante 90	2 Baldes
Filtro de diesel FBD 3207	1 Unidade
Filtro de diesel FBD 410 – PSC 72/2	1 Unidade
Óleo FTA	1 Litro
Graxa para pinos	1 Balde
Óleo Queimado	1 Balde

Secretaria Municipal de Educação – Junho/2012

Gasolina Comum	865,80 Litros
Óleo Diesel Comum	8.843,50 Litros
Graxa (Balde 10kg)	2 Baldes
Óleo Lubrificante 15w40 Turbo (Balde 20L)	1 Balde

Secretaria de Gabinete do Prefeito – Junho/2012

Gasolina	310 Litros
Diesel	1712,20 Litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Junho/2012

Gasolina SEMDES	613,6 Litros
Gasolina CONS. TUTELAR	562,5 Litros

Secretaria Municipal de Saúde – Maio/2012

Etanol	250 Litros
Filtro Vox LB 2435	1 Litros
Fluido de Freio 500 ml	1 Unidade
Gasolina Comum	2.653 Litros
Óleo 04 T Moto	2 Litros
Óleo 90 de 1000 ml	1 Litro
Óleo Diesel	5.473 Litros
Óleo FTA 1000 ml	1 Litro
Óleo TD 15 w 40 l – Motor a Diesel	2 Litros
Etanol	250 Litros

Secretaria Municipal de Saúde – Junho/2012

Etanol	349 Litros
Filtro de Ar Vox 2609 HP	2 Litros
Filtro Vox FBD 1411	2 Litros
Filtro Vox LB 2435	1 Litro
Fluido de Freio 500 ml	2 Unidades
Gasolina Comum	3.660 Litros
Óleo 04 T Moto	4 Litros
Óleo 90 de 1000 ml	1 Litro
Óleo Diesel	6.787 Litros
Óleo FTA 1000 ml	1 Litro
Óleo Hidráulico 68 l	2 Litros
Óleo TD 15w40 l – Motor a Diesel	7 Litros

PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO
Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:5BEF1DA9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2012/SEGAB/PMCNR.

DE 02 DE AGOSTO 2012.

"Nomeia Convocada do Concurso Público Municipal, Conforme Edital de Convocação Nº. 021/2012 e dá Outras Providências".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a convocada abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 001 de 19 de outubro de 2011 e convocada através do edital nº.021/2012, para assumir sua respectiva função.

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
EDITAL 021/2012		
ADNILCE BATISTA DA CUNHA	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	E.M.E.F. CASSIANO RICARDO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:42B90386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 453/2012

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **453/GABINETE/2012**, em favor de:

Processo: 453/GABINETE/2012
Pregçao Presencial: 024/CPL/2012

LICITANTE GANHADOR

DESTAQUE RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.515.346/0001-05
Lote: 01 (Global)
Prestação de Serviços (Publicações de Atos Oficiais – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)
Valor a Contratar R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

TOTAL GERAL R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Candeias do Jamari – RO, **02 de Agosto de 2012**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D59DF539

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE CONVÊNIO: 002/2012/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA
Contratada: Associação da Escola Família Agrícola de Candeias do Jamari - AEFACAJ
CNPJ: 14.129.598/0001-28
Processo: 470/SEMA/2012

Objeto: Convênio tem por objetivo o repasse de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para ocorrer com despesas oriundas do material de consumo, visando abrilhantar a II Festa da AEFACAJ, no Assentamento Flor do Amazonas II, área rural do município de Candeias do Jamari**.**

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/ Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMA
Classificação Econômica: 33.90.43 – Subvenções Sociais
Prazo: 30 (trinta) dias

Valor Contratado: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Fiscalização: Secretária Municipal de Agricultura

Candeias do Jamari – RO, **31 de julho de 2012 .**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5378F962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 394

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor JEAN UCHOA DA COSTA, cad. nº 5740, cargo Diretor Medico Clinico Geral PSF , para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/08/2012 a 30/08/2012.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07BC997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 395

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ELMA FERREIRA DOS SANTOS,** Cad. 4357 do Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, como responsável pelas publicações das portarias do GABINETE DO PREFEITO concedendo Suprimento de Fundos aos servidores desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27/07/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:72B1A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 396

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **LORENA PINHO GABRIEL** Cad. 5836 do Cargo Comissionado de Diretora Executiva da SEMPLAT, CCD-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D3BF04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 397

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LEANDRO DA SILVA SOARES,** Cad. 5800 do Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7 da Secretaria Municipal de Educação- SEMEDE, nomeado conforme Portaria n° 128 de 10/04/2012, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E44D3412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 398

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LORENA PINHO GABRIEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07C75072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 399

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LEANDRO DA SILVA SOARES** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da SEMPLAT, CCD-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo - SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E27B0FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 400

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **MARIA AUXILIADORA TAVARES RODRIGUES**, cadastro nº 141, do cargo efetivo de Agente de Portaria de Vigilância, nomeada conforme Termo de Posse de 02/05/1997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C400793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 401

DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **IVANETE PEREIRA SANTIAGO**, cadastro nº 4129, do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, nomeada conforme Termo de Posse de 14/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AD232EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ERRATAS

ERRATAS DAS PORTARIAS Nº369/2012/SEMAD E Nº 370/2012/SEMAD, COM DATA DE 17/07/2012, EM NOME DE CHEILA CRISTIANA MENDES DE SOUZA, PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 19/07/2012. ONDE LÊ: Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **LEIA-SE: Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/07/2012.** PERMANECE INALTERADO O CONTEUDO DAS MESMAS.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:669191A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2012/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 20 de agosto de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na Avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº51/2012, Proc. Administrativo 154/Semusa/2012, objeto: **Aquisição de diversos equipamentos permanentes e de consumo para serem utilizados em diversos setores (Sala de Fisioterapia,**

Pronto Socorro, Triagem, Enfermarias, setores da Vigilância Epidemiológica etc.) das Unidades de saúde (Unidade Mista de Saúde e Centro Diferenciado de saúde de Jardinópolis). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço Av. jacarandá nº100.

Castanheiras 02 de agosto de 2012.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:A6B6423A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM,** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS** com extensão de **864,00 metros**, localizada nas Ruas: **Portugal; Amazonas; Alagoas; Amapá e Bahia,** perímetro urbano do município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0541A2D0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM,** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS** com extensão de **864,00 metros**, localizada nas Ruas: **Portugal; Amazonas; Alagoas; Amapá e Bahia,** perímetro urbano do município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6D366659

GABINETE DO PREFEITO
DEC 444/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1337/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 033/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Beatriz Molina Pizapio Rizzo	Professor Pedagogo Educação Infantil

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D570870E

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 445/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1479/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 037/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Tiago Luiz de Jesus Sena	Técnico de Nível Superior - Psicólogo

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5C5A7CEC

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 446/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1479/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 038/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Andréia Xavier Ribeiro Boza	Técnico de Nível Superior – Assistente Social

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. **3º** - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4C245E14

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 447/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1479/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 039/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Euquelisson Lourenço Porto	Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. **3º** - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:BCDB4020

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 448/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1772/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 035/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Maria Aparecida Mendes Nunes	Professor Licenciatura - História

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. **3º** - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E8D5F8F8

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 449/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1772/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação

complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 036/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Sildinéia Machado de Morais	Agente de Serviço – Inspetor Educacional

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. **3º** - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F61BA692

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 450/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 026/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Jorge Correa de Jesus	Agente de Vigilancia - Vigia

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. **3º** - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:BEC1BCBC

GABINETE DO PREFEITO
DEC.451/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 027/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Aline Santos da Silva	Agente de Serviço – Zeladora

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. **3º** - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:30FBF3AF

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 456/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 30 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1356/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 031/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Jovani Brolini Jocoski	Agente de Vigilância – Vigia

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.

Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:16660597

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 457/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 30 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1356/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 032/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Marcelo Ramos de Oliveira	Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B519F56E

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 458/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 31 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1603/2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 030/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Marta de Almeida Ribeiro	Agente de Gestão Publica – Agente Administrativo

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A3583149

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 462/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 31 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 026/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Elvis Nunes da Paixão	Agente de Vigilância - Vigia

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.

Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6F4AD4A1

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 452/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 27 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 028/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Dilcionir Panatto	Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Civil

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EC826844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 30 DE JULHO DE 2012

Constitui Comissão Especial que irá realizar a seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida 2 – PMCMV2, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 11.977 de 7 de Julho de 2009**, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 7.499 de 16 de Junho de 2011**, que Regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 010/2012 de 5 de Janeiro de 2012**, que dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Levantamento Socioeconômico e Cadastramento das Famílias de Menor Renda existentes no Município, para fins de Projetos de Interesse Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 221/2012-GP de 30 de Julho de 2012**, que dispõe sobre os critérios para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida 2 – PMCMV2, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão Especial que irá realizar a **Seleção de Famílias de Menor Renda** existentes em nosso Município que serão **"beneficiadas"** e o **Acompanhamento de todo o Processo de Implantação, Cumprimento e Execução** do Programa Minha Casa, Minha Vida 2 – PMCMV2, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, que será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**:

- FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
- IVANEIDE DE SOUZA (Assistente Social)
- PRISCILA ANDRADE CAETANO (Assistente Social)
- JORGE LUIZ ALEXANDRE
- NEUZETE TEIXEIRA DA SILVA
- ELISMAR DE MELO MARTINS

Parágrafo Único – Na eventual ausência e/ou impedimento da **Presidente** da referida Comissão de que trata o presente Artigo, fica Nomeada a Servidora **Sra. IVANEIDE DE SOUZA**, para **substituí-la** frente aos trabalhos.

Art. 2º - Cabe à **Comissão** ora constituída realizar a **priorização das Famílias de Menor Renda** existentes em nosso Município, para a **Seleção das Famílias** que serão **beneficiadas** conforme disposto no **Artigo predecessor**, utilizando como **"base"** o **Levantamento Socioeconômico e Cadastramento das Famílias de Menor Renda**, realizado pela Comissão Constituída através do **Decreto nº 010/2012 de 5 de Janeiro de 2012** e obedecendo obrigatoriamente aos **"critérios"** estabelecidos através do **Decreto nº 221/2012-GP de 30 de Julho de 2012**.

§ 1º - Os **Servidores** nomeados a fazerem parte desta **Comissão**, serão dispensados das respectivas atribuições dos cargos ou funções que exercem, quando convocados, para se dedicarem única e exclusivamente no desempenho das atribuições a qual eles forem designados junto à Comissão de que trata o Artigo predecessor.

§ 2º - Ao término dos trabalhos em que se refere o presente Artigo, esta Comissão deverá apresentar **"Relatório Minucioso e Conclusivo"** de todo o trabalho realizado e impreterivelmente a **"Seleção das Famílias de Menor Renda"** que serão **beneficiadas** pelo Programa Minha Casa, Minha Vida 2 – PMCMV2, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, **em ordem de prioridades**.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JULHO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1F8E0946

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2012 PA Nº 497/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Buriti Caminhões Ltda.
CNPJ nº 84.652.296/0001-15.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos, Tipo Caminhão.
Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ 477.274,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 25 de julho de 2.012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0F0303F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2012 PA Nº 565/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Pré Moldados Vivenda Ltda.
CNPJ nº 05.563.648/0001-90.
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Execução de Drenagem Pluvial de Vias Urbanas.
Prazo de Entrega: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$ 336.999,36 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 031/12/FITHA - Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de julho de 2.012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:59AFB485

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA

Licença de Operação
O Sr. Milton Machado Moreno, CPF: 656.841.337-20 e esposa Zélia Oliveira Moreno, CPF: 615.232.082-87 proprietários do imóvel rural Lote nº 40 R/A da Gleba nº 35, localizado na linha 7 esquina da 1ª Eixo, Rumo Escondido, Município de Cabixi/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental– NUCOF/SEDAM em 02/08/2012, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para desenvolver a atividade de piscicultura com 2 hectares de lâmina d'água neste imóvel.
Colorado do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2012.

MILTON MACHADO MORENO E ZÉLIA OLIVEIRA MORENO
Proprietários

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:90B8DF16

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA

Licença de Instalação
O Sr. Milton Machado Moreno, CPF: 656.841.337-20 e esposa Zélia Oliveira Moreno, CPF: 615.232.082-87 proprietários do imóvel rural Lote nº 40 R/A da Gleba nº 35, localizado na linha 7 esquina da 1ª Eixo, rumo Escondido, Município de Cabixi/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental– NUCOF/SEDAM em 02/08/2012, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para desenvolver a atividade de piscicultura com 2 hectares de lâmina d'água neste imóvel.
Colorado do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2012.

MILTON MACHADO MORENO E ZÉLIA OLIVEIRA MORENO
Proprietários

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:77A2A93E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA

Licença Prévia
O Sr. Milton Machado Moreno, CPF: 656.841.337-20 e esposa Zélia Oliveira Moreno, CPF: 615.232.082-87 proprietários do imóvel rural Lote nº 40 R/A da Gleba nº 35, localizado na linha 7 esquina da 1ª Eixo, rumo Escondido, Município de Cabixi/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental– NUCOF/SEDAM em 02/08/2012, a **LICENÇA PRÉVIA** para desenvolver a atividade de piscicultura com 2 hectares de lâmina d'água neste imóvel.
Colorado do Oeste/RO, 02 de Agosto de 2012.

MILTON MACHADO MORENO E ZÉLIA OLIVEIRA MORENO
Proprietários

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:245C26B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à avenida Chianca, 1360, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95 torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇAO,** referente a Construçao de Unidade Basica de Saude na Avenida Chianca st 03 qd 25 lote 5 zona urbana do Municipio de Costa Marques/RO. CR 280.727-82/MS/CAIXA.

Costa Marques/RO, 31 de julho de 2012.

JAQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:BFFDC914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à avenida Chianca, 1360, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020.0001-95,

torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO,** referente a Construçao de Unidade Basica de Saude na Avenida Chianca st 03 qd 25 lote 5 zona urbana do Municipio de Costa Marques/RO. CR 280.727-82/MS/CAIXA

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2012.

JAQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:C4091186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES-RO

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 283/SEMSAU/2012**, que originou o **Pregão Presencial nº 043/CPLM/2012**, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006, que tem por objeto a **Aquisição de sistema de ultra-sonografia digital para exames em ginecologia, abdômen, vascular, cardiologia, urologia, pequenas partes e músculos esquelético e pacientes adultos e pediátricos,** visando atender na melhor estruturação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, com recursos do convênio nº 312/PGE/2011, e contrapartida do Município, o referido objeto a empresa: **A G D OLIVEIRA - EPP,** no valor total de **R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de contrato na forma da minuta.

Costa Marques-RO, 22 de junho de 2012.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D8CB074E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/PMCM/2012
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPLM/PMCM/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

CONTRATADA: CNH LATIN AMÉRICA LTDA.

N.º DO CONTRATO: 96/PMCM/2012

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Motoniveladora equipada com motor a diesel potencia mínima de 140 HP.

VALOR: R$ 543.500,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 005/2010-SUFRAMA, e contrapartida do município de Costa Marques/RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Costa Marques, 05 de julho de 2012.

Publique-se.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D844D245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2012
REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2012
PROCESSO N°. 416/2012

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CUJUBIM, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura situada à Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, na Sala da CPL, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2012, tipo menor preço por item, autorizado através do Processo nº 416/2012 na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decretos 077/09 e 078/09. A qual será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa para atender as secretarias do município de Cujubim/RO.
Recursos Orçamentários: próprios
Valor Estimado R$ 24.959,90 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
Data de Abertura: 16/08/12 às 09:00 horas (local).
Local: Prefeitura Municipal de Cujubim
O Presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, das 7h30min às13h30min de segunda a sexta-feira.

RONILEI S. DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimento
Código Identificador:BD0AD21A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - BLL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2012
REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2012
PROCESSO N°. 407/2012

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro do Município nomeado através da Portaria nº 022/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 077/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06. Processo Administrativo Nº: 407/2012, objeto: a eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais (laboratório de análise clínica) para atender a secretaria municipal de Saúde do município de Cujubim/RO**,** conforme as especificações no Termo de Referência.
Data para cadastramento de propostas a partir do dia 06/08/2012 às 08h00, abertura de propostas 16/08/2012 às 12h00min e início da

sessão pública: 16/08/2012, às 13h00min horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e ronilei.santos@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3582-2147/8401-3507.

Cujubim/RO, 02 de agosto de 2012.

RONILEI SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimento
Código Identificador:D1C8F92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2012, DO PROCESSO Nº 5701/2012.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 009/PGM/12 e Processo Administrativo nº 5701/2012, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **E. J. CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período do contrato, ou seja, por 90 dias.

CLAUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais Cláusulas do Contrato n.° 009/PGM/12 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E. J. CONSTRUTORA LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/gp/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B825E265

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/12, DO PROCESSO Nº 2.870/12

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no convenio nº 020/12 do Processo Administrativo nº 2.870/12, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a cláusula segunda, as demais cláusulas do Convênio n° 020/2012 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6DD174E3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2012 DO PROCESSO Nº 2440/2012.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 37/PGM/12 e Processo Administrativo nº 2440/2012, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **CONSTRUTORA E CERAMICA SANTANA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto contratado mencionado na cláusula segunda do contrato fica acrescido de 01 (um) caminhão TRUCK 6x4 (PIPA), conforme memorando 140/SEMOSP/2012 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida ao valor do contrato mencionada na cláusula terceira a importância de R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), dotação orçamentária n.° 0412200112.033 3390391200, nota de empenho n° 1903/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato n.° 37/PGM/12 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de julho de 2012.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA E CERAMICA SANTANA LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/gp/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:449E7FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.915/2012

"NOMEIA MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Art. 1°. Fica nomeado o seguinte servidor para compor a **EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**:

CÉLIO OLIVEIRA CARVALHO – Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7A3321D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.916/12

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita pelo § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o seguinte servidor para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura:

CÉLIO OLIVEIRA CARVALHO – Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B3A4E4BE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 30/2012

Processo nº 4203/2012
Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : MICHEL MAICON FERREIRA.
Objeto : serviços de 300 revelações de fotos digital 10X15 colorida (amador), conforme Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 093/SEMED/2012, Nota de Empenho nº. 1969/2012, Dot. Orç. 1236100062.017 3390395900, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 35.000 xérox (fotocópias), conforme Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 093/SEMED/2012;

Valor : R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária nº 1236100062.017 3390395900, 1236100062.017 3390398300, 1236100062.017 3390399999.
Nota de empenho nº 1969, 1970 e 1971/2012.
Prazo: 90 dias
Data : 24 de julho de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A866F556

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 006/2012
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE – RO.
CONTRATADO: HERMES ZACARIAS MARQUES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.36.99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTAINER PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS DE TODA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 06 parcelas de R$ 520,00 cada.

PERIODO DE VIGÊNCIA: JUNHO A DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 22 de junho de 2012.

ANA RITA CÔGO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E27B965E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 007/2012
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE – RO.
CONTRATADO: DANIEL DO PRADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.31

OBJETO: AQUISIÇÃO, PLANTIO E COLOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO, PARA A ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 11.316,00 (onze mil trezentos e dezesseis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA, APÓS A ENTREGA E COLOCAÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS.

PERIODO DE VIGÊNCIA: AGOSTO/2012.

DATA: 01 de agosto de 2012.

ANA RITA CÔGO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FB287AA0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 016/GP/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E :

I – Designar **ESVANIA DA SILVA**, servidora efetiva da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, cadastro nº 139,

portadora da Cédula de Identidade Civil – RG nº 1.014.022/SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 963.437.962-15, para a prática de atos de Protocolo da Câmara Municipal a partir de 01 de agosto de 2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 27 de julho de 2012.

DÉCIO BARBOSA LAGARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:559C5E1E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 036/2012

PROCESSO Nº 2134/2012
PEDIDO DE COMPRAS Nº 0002/SRP/SEMSAU/2012

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELIO RENATO DA SILVEIRA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público**, DEVIDO A DECISÃO MONOCRÁTICA DO Nº 071/2012/GCVS/TCE-RO, O REFERIDO PREGÃO FICARÁ SUSPENSO ATÉ A SEGUNDA ORDEM, ONDE HAVERÁ NOVA PUBLICAÇÃO INFORMANDO NOVA DATA DE ABERTURA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.**

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Rio Grande do Sul nº 2.705 - antigo Fórum, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 31 de julho de 2012

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:C196918E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PRORROGAÇÃO PAD PROC 569/02/2012

PORTARIA Nº 062 / GP / 2012
02 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre prorrogação de prazos dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a comissão de PAD, instituída através da Portaria nº 050/GP/2012, solicitou prorrogação de prazos para conclusão dos trabalhos.

R E S O L V E:

Art. 1º *F*ica prorrogado os prazos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 050/GP/2012, pelo período de 30(trinta)dias, período considerado hábil para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 02/08/2012, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:D77F1151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012/CPL/CMGM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/CMGM/12
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.121 de 05/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012/CPL/CMGM, tipo MENOR LANCE .
OBJETO: O objeto deste certame é a Aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico e material de insumos) para manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMGM receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na Sala das Comissões às 1**0h00min horas do dia 15 Agosto de 2012.**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes ou no endereço citado acima, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R$ 10,00 (dez reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, não reembolsável, a favor da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Conta nº. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agência 0390-5, através da Guia de Recolhimento DAM –Documento de Arrecadação Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.

Guajará-Mirim, 02 de Agosto de 2012.

MARIA YOLENE DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8DEC33B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

3º CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 - CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2012
PROCESSO N.º 687/2012 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo e permanente (Carga de Gás GLP – 13 Kg e Vasilhame),** em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **16/08/2012 às 10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2012.

GREYCI KELLY ALVES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5383DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001- SEMED- 2012

O Secretário Municipal Educação de Guajará-Mirim, no uso desuas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipalde Educação da Prefeitura Municipal deGuajará-Mirim, nos termos do Edital 001/SEMED/2012, acomparecerem na Secretaria Municipal de Educação/SEMED,Divisão de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro930 – Bairro Centro, munidos de todos os documentos pessoais (original e xérox) para fins de contratação imediata.

Cargo: Professor – Área Urbana – 25h

Colocação	Nº da Inscrição	Nome
21	039	SIMY ISRAEL BARBOSA
22	016	GLENNDA STEFANIA FONSECA DA SILVA
23	024	DENISE ARAÚJO LOBO
24	045	CYBELLE FRANCISCA RABELO DOS REIS
25	055	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS
26	026	REJANE GUANACOMA VELHEGAS
27	035	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHÃES
28	005	VERA LÚCIA DA SILVA GUEDES
29	050	DRIELY RODRIGUES PARADA
30	041	MARIA ELIZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
31	021	AURICÉLIA MOREIRA LIMA
32	038	EDIVANIA MENDES DA COSTA
33	008	ANTONIA ERIAN BRAGA BEZERRA
34	019	SUSY KAREN SAMPAIO CABRAL
35	009	GRACIETE FLORES NASCIMENTO
36	025	VALESKA CABREIRA QUINTÃO
37	029	PAMELA SUELEN MACEDO
38	011	MAILSON PINTO BOIBA
39	040	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
40	002	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS
41	033	ADRIANA PEREIRA GATELLI
42	056	JANILDA QUINTÃO GONÇALVES
43	031	ALLYNE DA SILVA GUARIM
44	054	CHARLENE SANCHEZ MATOS
45	020	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO

Cargo: Merendeira – Área urbana – 40h

Colocação	Nº da Inscrição	Nome
07	008	MARIA REJEANE CARVALHO DE LIMA
08	082	CLEIDENISE ALVES GOMES
09	042	SARA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: Zelador – Área Urbana – 40h

Colocação	Nº da Inscrição	Nome
03	044	JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO
04	020	DÁCIO GOMES CALABAZAS
05	045	FRANCISLEY JIMENES AMARAL
06	008	EDSON MENDES CUELLAR

Cargo: Auxiliar de Limpeza e Conservação – Área Urbana – 40h

Colocação	Nº da Inscrição	Nome
11	001	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA
12	151	JAQUELINE CORREA DIAS
13	228	VIVIANE MELOS MERCADO

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2012.

PROF. MIGUEL EDSON HURTADOOREYAI
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.845/GAB.PREF/12

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:563748E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 024/CPLMOS/2012

O presidente da comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços (CPLMOS), torna público o resultado da Carta Convite no ***024/CPLMOS/2012***, Processo no ***374-04/2012***, cujo o objeto é a Aquisição de Peças para conserto e Manutenção dos veículos pertencentes A Secretaria Municipal de Obras.
Após as etapas de julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado o objeto deste certame, do **TIPO MENOR POR LOTE**, para as empresas: CAPITAL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Sob nº 09.196.408/0001-55**,** como vencedora dos itens: 001, 002, 003; 004; 005 e 006. Totalizando a importância de 77.391,54 (SETENTA E SETE MIL, TREZENCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Não houve manifestação de interposição de recurso durante os prazos estabelecidos no Artigo 109 Inciso III § 6º Lei 8.666/93.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Julho de 2012.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente - Cplmos
Port. Nº. 009/gab/pmio/2012

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:3A7EADF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/PMJ-SEMSAU/2012

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2048/2012. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. OBJETO: Aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO**, para atender as necessidades da secretaria, no valor global de R$ 8.406,56, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº.

3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE AGOSTO DE 2012**, às **08H: 30** min. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 02 de agosto de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8A499218

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMJ-SEMSAU/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2094/2012. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. OBJETO: Contratação de empresa para **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da secretaria, no valor global de R$ 12.000,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE AGOSTO DE 2012**, às **10H: 30** min. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 02 de agosto de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6422BBB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMJ/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1974/2012. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS. OBJETO: Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS, no valor global de R$ 8.149,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE AGOSTO DE 2012**, às **11H: 30** min. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 02 de agosto de 2012.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6D6E2CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1791/SEMURB/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238.0001/59, com base no Processo nº 1791/SEMURB/2012, que visa à implantação de iluminação pública na linha 605, perímetro urbano, AUTORIZA neste dia 02 de Agosto de 2012 a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.103.838/0001-50, situada á Avenida Marechal Rondon, 444, Município de pimenta Bueno/RO.**Recurso:** Convênio 008/2012/ DEOSP/RO.

Em, 02 de Agosto de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FEEE741F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/GP/2012 DE 10 DE JULHO DE 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238.0001/59.**CONTRATADA:** PAULO ADEO MOREIRA CAICEDO-ME/CNPJ: 10.592.318/0001-62.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas para atender os programas PETI e PROJOVEM. **PROCESSO:** 1084/SEMTAS/2012. **NOTA/EMPENHO**: GL-Global 2026 e 2027 **LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 034/PMJ/2012.**VALOR:** R$ 104.994,90 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Jaru/RO, 02 de Agosto de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:17FCBA83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/GP/2012 DE 19 DE JULHO DE 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia-CNPJ 04.279.238.0001/59.**CONTRATADA:** LN CAMPOS & CESPEDE SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS LTDA-ME/CNPJ: 14.122.365/0001-01.**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos para atender o PAIF (Programa de Atenção Integral a Família). **PROCESSO:** 380/SEMTAS/2012. **NOTA/EMPENHO**: GL- Global 1978. **LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 036/PMJ/2012.**VALOR:** R$ 51.446,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Jaru/RO, 02 de Agosto de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5366736F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2012.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 a REABERTURA de prazo da Tomada de Preços n.º 012/CPL/2012, Processo nº 1517/2012, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONF. PROJ. BASICO.** Motivada por falha na publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário da Amazônia. A nova data para a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas será às **08:00hs do dia 20/08/2012**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. As demais clausulas e condições do Edital continuam inalteradas, podendo o mesmo ser adquiridos na sala da CPL, das 7:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, da quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através dos telefones: (69) 3581-3016 - 8435-8779.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/08/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Presidente - Cpl

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:CCD8A3A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 053/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão na forma Eletrônica nº 053/2012, na forma da Lei 10.520/02 visando a CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 050/FITHA/2012, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. O envio das propostas será das 12h00min do dia 06/08/2012 até às 08h00min do dia 16/08/2012. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/08/2012 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 533.800,00. O Edital e sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone/ Fax: (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/08/2012.

ELISANGELA AVES SOUZA
Secretaria-CPL

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:6AD42DD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 010/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Carta Convite nº 010/2012. Objeto: CONT. DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª SALA DO CENTRO CIRURGICO CONF. PROJETO BÁSICO em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº 1564/2012. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **FÊNIX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME** CPNJ: 04.305.036/0001-34 no valor total de R$ R$ 39.126,35 (Trinta e Nove Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/08/2012

DARIO GERALDO DA SILVA
Presidente CPL
Port. 281/2012

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0DCB547F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais nº. 1.102/2012, n°820/2007 e demais alterações, n°841/2007 e demais alterações **CONVOCA** para tomarem posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2012** realizado em 25 de Março de 2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, ou seja até o dia 01 de setembro de 2012 nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00, no prazo que serve também para os pedidos de prorrogação de posse.

Para a posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
v CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS;
v APRESENTAR DIPLOMA OU HISTÓRICO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CARTEIRA DE RESEVISTA (P/ HOMEM);
v CARTEIRA DE IDENTIDADE;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO), CONFORME REQUISITO DO CARGO PRETENDIDO.
v COMPROVANTE DO REGISTRO E SITUAÇÃO REGULARIZADA JUNTO AO ÓRGÃO OU CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO FOR O CASO. (apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional);
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v CARTEIRA DE TRABALHO (NUMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL);
ORIGINAIS:
v 01 FOTOS 3X4;
v 02 DECLARAÇAO DE BENS E VALORES (SERVIDORES QUE TENHAM EXERCIDO CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO POLÍTICO NO EXERCÍCIO DE 2011, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS - I.N. 28 / TCE/RO/2012).

v 02 DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, SALVO NOS CASOS CONSTITUCIONALMENTE ADMITIDOS;
v 01 DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL);
v CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DOS ESTADOS ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS (www.tce.ro.gov.br);
v CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. (RECEITA-PREFEITURA MUNICIPAL);
v EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, ACOMPANHADO DOS SEGUINTES EXAMES QUE DEVERÃO SER ANALISADOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA:
EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX EM PA PERFIL COM LAUDO RADIOLÓGICO (exceto grávidas) E HEPATITE, RAIO X TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO RADIOLÓGICO, ELETROCARDIOGRAMA E COM O EGG ACOMPANHADO DA RESPECTIVA INTERPRETAÇÃO.

Secretaria Municipal de Educação.

E.P.M.E.I.E.F. CRISTÓVÃO COLOMBO

Auxiliar Educacional I / Zelador;

Nome	Classificação
Gisele Mota da Silva	06°
Cheila Priscila Bruch	07°
Michael Alexandre Hoffmann Alves	08°

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

Professor Nível II / Geografia;

Nome	Classificação
Leila Cristina Bersani	03°

Machadinho D'Oeste, 02 de Agosto de 2012.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:95C3613C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/PMMA/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/PMMA/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de abril 2012, as 09h (nove horas), de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste ato representado pela Pregoeira, Sirlene Vieira de Oliveira, brasileira, solteira, inscrito na Cédula de identidade RG. N.892.512 e CPF/MF n. 836.120.762-72, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do pregão presencial n. 002/2012, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 19/04/2012, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n. 1846/PMMA/2010, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
CLAUSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Locação de máquinas, caminhões e equipamento (por horas), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações neste edital, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta no Município de Ministro Andreazza/RO, conforme especificações constantes do Anexo I, (parte integrante do Edital).
CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela secretaria participante mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 021/2012.
2.1. O compromisso de serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n. 021/2012.
2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.
CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do pregão presencial n. 021/2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/PMMA/2012 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2012 Administração, sem justificativa aceitável;
6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 Tiver presentes razões de interesse público.
6.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:
8.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
8.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão 021/PMMA/2012.
8.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do Pregão 021/PMMA/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão 021/PMMA/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
CLAUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1 Os serviços deverão ser executados nas Linhas e Estradas Vicinais, Travessões, Bueiros, Pontes, Ruas/Avenidas, do Município de Ministro Andreazza endereço, conforme necessidade da secretaria, em conformidade do projeto básico.
9.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido pelo empresa.
9.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
9.5 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
9.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:
10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade de horas maquinas consumida no mês e a locação dos caminhões mensal, e em caso de não ter realizado serviços de horas maquinas ou locação de caminhão em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.
10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1 – Fornecer os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.
11.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
11.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de em 24horas os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.
11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/PMMA/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2012
CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:
12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.
12.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
12.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.
CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.
13.2 Pregoeira faz algumas informações que por causa de alguns erros formais justifica que, a questão do número do pregão está divergente no cabeçalho do edital, está como numero “019”, e no entanto o correto é o numero “021”. Faz outro esclarecimento que o item 01 do lote 01, a soma total correto é 185.528,00, e não 171.128,00 como está no edital.
CLAUSULA XIV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, pergunta aos representantes das empresas se há intenção de recorrer por parte do licitante presente, momento em que declinam do direito, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.
Ministro Andreazza, 19 de abril de 2012.

Comissão:

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

WF DE SOUZA ME
Representante

SUELI REGINA DE S SANTOS SILVA
Membro

PAITER COM. TRANS. E SERVIÇOS LTDA EPP
Representante

PELANGIUS ROSSMANN BREGER
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/PMMA/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2012
ANEXO I DA ATA - REGISTRO DE LANCES
PREGÃO 019/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 001 - PICA PAU MOTOS LTDA - 1º COLOCADO					
ITEM	**Equipamentos**	**Total de Horas**	**Qtdd**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	Aço tri filado 2 11/polegada	500	Kg	R$ 6,66	3.330,00
2	Tek nil	500	Kg	R$ 30,36	15.180,00
3	Aço tri filado 11/4	500	Kg	R$ 6,65	3.325,00
4	Aço tri filado 3 1/2	300	Kg	R$ 6,83	2.049,00
5	Aço tri filado 1 1/2	300	Kg	R$ 6,75	2.025,00
6	Buchas diversas aço tri filado	400	Kg	R$ 19,28	7.712,00
7	Bronze diversos	700	Kg	R$ 42,91	30.037,00
8	Eletroldo 25kg 7018-4 ml 25KG	10	Caixas	R$ 242,15	2.421,50
9	Eletroldo 7018-325 ml 25KG	8	Caixas	R$ 241,50	1.932,00
10	Eletroldo cromonique 325 ml	30	Kg	R$ 42,04	1.261,20
11	Eletroldo ferro fundido 325 ml 100%	60	Kg	R$ 167,90	10.074,00
12	Chapa preta 3/4	1000	Kg	R$ 6,05	6.050,00
13	Chapa preta 1	500	Kg	R$ 6,05	3.025,00
14	Chapa preta 5/8	400	Kg	R$ 6,05	2.420,00
15	Aço tri filado 4 ½	250	Kg	R$ 11,61	2.902,50
16	Chapa preta 1 /1/4	250	Kg	R$ 6,05	1.512,50
17	Eletrodo 25kg 6013-4 ml	5	Caixas	R$ 182,65	913,25
18	Eletrodo 6013-325 ml	5	Caixas	R$ 181,80	909,00
Valor Total				**97.078,95**	

LOTE 002 HENKERT & HENKERT LTDA ME - 2º COLOCADO					
ITEM	**Equipamentos**	**Unid**	**Qtdd**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	Contratação de uma Empresa a fim de prestar Serviços de 1000 (um mil) horas de Torno, para atender as necessidades das execuções de serviço de torno nos maquinários e veículos da Administração Municipal. Deverá a licitante disponibilizar máquina de corrente contínua e corrente alternada, visando o deslocamento para as frentes de serviço para que seja realizado serviço de solda, sacar parafusos, serviços de corte, devendo este serviço ser realizado nas máquinas onde esta esteja sem a necessidade de deslocamento para a tornearia.	horas	1.000	R$ 72,00	72.000,00
		Valor Total	**72.000,00**		
Valor total do registro de preços		R$ 169.078,95			
cento e sessenta e nove mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos					

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

SUELI REGINA DE S SANTOS SILVA
Membro

PICA PAU MOTOS LTDA
Representante

PELANGIUS ROSSMANN BREGER
Membro

HENKERT & HENKERT LTDA ME
Representante

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:DEC01B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019//2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019//2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de abril 2012, as 09h (nove horas), de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste ato representado pela Pregoeira, Sirlene Vieira de Oliveira, brasileira, solteira, inscrito na Cédula de identidade RG. N.892.512 e CPF/MF n. 836.120.762-72, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do pregão presencial n. 002/2012, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 16/04/2012, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n. 1846/PMMA/2010, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
CLAUSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de material de consumo (peças para torno), e Contratação de empresa para prestação de mão-de- obra especializada em serviços de tornearia, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta no Município de Ministro Andreazza/RO, conforme especificações constantes do Anexo I, (parte integrante do Edital).
CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela secretaria participante mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 019/2012.
2.1. O compromisso de serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n. 019/2012.
2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.
CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do pregão presencial n. 019/2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019//2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012
Administração, sem justificativa aceitável;
6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 Tiver presentes razões de interesse público.
6.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:
8.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
8.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão 19/PMMA/2012.
8.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do Pregão 019//2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão 019//2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
CLAUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1 Os serviços deverão ser executados nas Linhas e Estradas Vicinais, Travessões, Bueiros, Pontes, Ruas/Avenidas, do Município de Ministro Andreazza endereço, conforme necessidade da secretaria, em conformidade do projeto básico.
9.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido pelo empresa.
9.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
9.5 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
9.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade de horas maquinas consumida no mês e a locação dos caminhões mensal, e em caso de não ter realizado serviços de horas maquinas ou locação de caminhão em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.
10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1 – Fornecer os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.
11.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
11.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de em 24horas os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.
11.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019//2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012
CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:
12.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.
12.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
12.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.
CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.
CLAUSULA XIV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro. E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, pergunta aos representantes das empresas se há intenção de recorrer por parte do licitante presente, momento em que declinam do direito, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, 16 de abril de 2012.

Comissão:

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

WF DE SOUZA ME
Representante

SUELI REGINA DE S SANTOS SILVA
Membro

HENKERT & HENKERT
Representante

PELANGIUS ROSSMANN BREGER
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019//2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2012
ANEXO I DA ATA - REGISTRO DE LANCES
PREGÃO 019/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 001 - PICA PAU MOTOS LTDA - 1º COLOCADO

ITEM	Equipamentos	Total de Horas	Qtdd	Valor Unit.	Valor total
1	Aço tri filado 2 11/polegada	500	Kg	R$ 6,66	3.330,00
2	Tek nil	500	Kg	R$ 30,36	15.180,00
3	Aço tri filado 11/4	500	Kg	R$ 6,65	3.325,00
4	Aço tri filado 3 1/2	300	Kg	R$ 6,83	2.049,00
5	Aço tri filado 1 1/2	300	Kg	R$ 6,75	2.025,00
6	Buchas diversas aço tri filado	400	Kg	R$ 19,28	7.712,00
7	Bronze diversos	700	Kg	R$ 42,91	30.037,00
8	Eletroldo 25kg 7018-4 ml 25KG	10	Caixas	R$ 242,15	2.421,50
9	Eletroldo 7018-325 ml 25KG	8	Caixas	R$ 241,50	1.932,00
10	Eletroldo cromonique 325 ml	30	Kg	R$ 42,04	1.261,20
11	Eletroldo ferro fundido 325 ml 100%	60	Kg	R$ 167,90	10.074,00
12	Chapa preta 3/4	1000	Kg	R$ 6,05	6.050,00
13	Chapa preta 1	500	Kg	R$ 6,05	3.025,00
14	Chapa preta 5/8	400	Kg	R$ 6,05	2.420,00
15	Aço tri filado 4 ½	250	Kg	R$ 11,61	2.902,50
16	Chapa preta 1 /1/4	250	Kg	R$ 6,05	1.512,50
17	Eletrodo 25kg 6013-4 ml	5	Caixas	R$ 182,65	913,25
18	Eletrodo 6013-325 ml	5	Caixas	R$ 181,80	909,00
		Valor Total		**97.078,95**	

LOTE 002 HENKERT & HENKERT LTDA ME - 2º COLOCADO

ITEM	Equipamentos	Unid	Qtdd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de uma Empresa a fim de prestar Serviços de 1000 (um mil) horas de Torno, para atender as necessidades das execuções de serviço de torno nos maquinários e veículos da Administração Municipal. Deverá a licitante disponibilizar máquina de corrente contínua e corrente alternada, visando o deslocamento para as frentes de serviço para que seja realizado serviço de solda, sacar parafusos, serviços de corte, devendo este serviço ser realizado nas máquinas onde esta esteja sem a necessidade de deslocamento para a tornearia.	horas	1.000	R$ 72,00	72.000,00
		Valor		**72.000,00**	
		Total			
Valor total do registro de preços cento e sessenta e nove mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos				R$ 169.078,95	

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

SUELI REGINA DE S SANTOS SILVA
Membro

PICA PAU MOTOS LTDA
Representante

PELANGIUS ROSSMANN BREGER
Membro

HENKERT & HENKERT LTDA ME
Representante

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:C70AF937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 942/2012.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMMAAGRI

Vitorino Cherque, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de energia elétrica e tendo como empresa a ser contratada a CERON Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.648,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 02 de Agosto de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7A3C4073

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 032/2012.

Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Doze, o **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001/04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Vitorino Cherque, e de outro lado a Empresa: CONSTRUTORA PEDROSO E QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº.84.575.091/0001-83, fica justo e acertado a minuta do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira – Fica prorrogado O prazo de execução dos serviços de Construção de Muro (Alambrado), por um período de 30 (Trinta), Dias, em conformidade com art, 57 incisso II da Lei n.º 8.666.
Cláusula segunda – As demais condições do Contrato n.º0032, serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
Cláusula terceira – As condições omissas do presente Termo aditivo reger-se-à em conformidade com Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
Cláusula Quarta – Fica Eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como duas testemunhas.

Mirante da Serra/RO, 26 de Julho de 2012.

VITORINO CHERQHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9ADBFE88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 593

Lei nº 593 de 01 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre alterações nas Leis: Lei 473 de 07-12-2009 (Plano Plurianual), Lei 545 (LDO) de 12-8-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 545 (LDO) de 12-08-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos os constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 545 (LDO) de 12-08-2011, ficam acrescidas as constantes do anexo II da presente Lei;

Art. 4º - Lei 558 (LOA) de 16-12-2011, recepciona Alterações e novas programações, na forma do anexo III da presente Lei.

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 01 de Agosto de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 593 - ANEXO I

Ficam abertos crédito especial com remanejamento e criação de programa e elementos de despesas no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2012, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 - Fundo Municipal de Educação, a Programação 12.361.0088.1.093 – **FUNDEB 40% - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2011**, e os elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 149.592,84 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) e 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Proveniente de Excesso de Arrecadação no recurso do FUNDEB 40% no Exercício de 2011;

§2º - Fica criado na unidade orçamentária 02.08-00 Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.301.0037.2.043 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PSF, o elemento de despesa **3.1.90.13 – Obrigações Patronais** - no valor de R$ 17.777,40 (dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) sendo utilizado para a cobertura do crédito a anulação orçamentária na programação 10.301.0037.2.043 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PSF, elemento de despesa 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)

Mirante da Serra – RO, 01 de Agosto de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 593 - ANEXO I

P R O G R A M A 0088					
FINALISTICO (X)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**	
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: FUNDEB 40% - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2011					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes					
				9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	NOME:	Naide Evaristo da Silva		( ) CONTÍNUO	
Gerente				(X) TEMPORÁRIO	
	CPF:	607.990.482-91		**INÍCIO:**	06/07/2012
				TÉRMINO:	31/12/2012
FUNDAMENTOS: 12.361.0088.1.093					
Problema: Atendimento insuficiente nas unidades escolares.					
Causa: Falta de materiais de expediente, didático e outros, faz com que ocorra o atraso dos trabalhos desenvolvidos com os alunos nas escolas, além da falta de preparo dos professores para trabalhar com os alunos com necessidades educacionais especiais e outros distúrbios de aprendizagem e também a falta de uma melhor estrutura.					
Objetivo do Programa: Suprir as necessidades dos alunos e unidades educacionais com materiais e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino e melhoramento nas estruturas das escolas.					
Justificativa do Programa: Proporcionar condições aos alunos e servidores das unidades educacionais o suporte necessário para o pleno cumprimento das atividades educacional.					
Estratégia de Implementação: Fortalecer a integração entre a administração pública e a comunidade, oferecendo informação e mantendo a secretaria e seus setores vinculados pronto para o atendimento.					
Principais Externalidades: Integração entre servidores e comunidade.					
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	261.592,84	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0088.1.093					
Horizonte Temporal :	(x) Temporário		( ) Contínuo		
	Duração :	de 06 de julho de 2012		até 31 / 12 / 2012	
INDICADOR					
Índice mais Recente:	44,30%		**Data da Apuração do índice mais Recente**		

Alunos matriculados na rede municipal				30/04/2010			
Unidade de medida:	Uni.			**Periodicidade:**		Anual	
Base Geográfica	Município		**Fonte:**	SEMECE / INAP 2008			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2011	45,17%	**2012**	46,08%	**2013**	47,00%	**2014**	47,94%
Fórmula de Cálculo: Numero de Aluno atendido na rede municipal x 100 / numero de alunos matriculado no municipio em 2009. 1842 X 100 / 4158.							
CUSTOS							
2010		2011		2012		2013	
				261.592,84			
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 01 DE AGOSTO DE 2012							
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

LEI 593 - ANEXO I

AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO							
Denominação: FUNDEB 40% - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2011							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
	Nome:	NAIDE EVARISTO DA SILVA					
Gerente	**Lotação**	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
	C.P.F.	607.990.482-91					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades dos alunos e unidades educacionais com materiais e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	261.592,84	**Tipo**					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0088.1.093							
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo						
	Duração :	de 06 de Julho de 2012		Até 31/12/2012			
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA			
Atendimento de Alunos				Alunos Atendido			
METAS:							
FÍSICAS							
2011	**2012**	**2013**	**2014**				
1878	**1916**	**1954**	**1993**				
FINANCEIRAS($)							
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**			
33.90.30			149.592,84				
3.3.90.39			67.000,00				
4.4.90.51			45.000,00				
TOTAL			**261.592,84**				
IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCERIAS							
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		2013
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE					216.592,84	45.000,00	
Tesouro							
Recursos Próprios							
Conv. Contratados							
Conv. a Contratar							
Fundos Especiais							
Financ. Contratado							
Total					**216.592,84**	**45.000,00**	
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2012			Assinatura do Responsável				

P R O G R A M A 37 - LEI 593							
FINALISTICO (X)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**			
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Familia.							
Órgão Responsável:	Departamento de Atenção Básica.						
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.							
			9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	NOME:	Ione Aparecida Nunes	(X) CONTÍNUO				
Gerente	**RG:**	432.718 SSP/RO	( ) TEMPORÁRIO				
	CPF:	290.562.842.-15	**INÍCIO:**	01/01/2011			
			TÉRMINO:				
FUNDAMENTOS:							
Problema: Pagamento de Servidores do Programa Saúde da Familia.							
Causa: Servidores lotados para Funcionamento do PSF.							
Objetivo do Programa: Manter o Programa Saúde da Familia em Condições de Atender a demanda dos							
serviços.							
Justificativa do Programa: Possibilitar o funcionamento dos Programas Saúde da Família, através da manutenção de profissionais inseridos nos programas, que prestam serviços, com vista ao combate preventivo de agravos.							

Estratégia de Implementação: Capacitação dos Agente Comunitários de Saúde, para possibilitar o acompanhamento das familias cadastradas no programa.							
Principais Externalidades: Redução dos principais agravos, danos e riscos a saúde.							
5 - PÚBLICO ALVO: Familias Cadastradas e Acompanhadas pelo Programa Saúde da Família.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.227.633,35	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**			
Clasificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0037.2.043							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2011					
INDICADOR							
Índice mais Recente:			**Data da Apuração do Índice mais Recente**				
Pagamentos de Folha			jun/10				
Unidade de meidida:	Mês		**Periocidade**		Anual		
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMSAU				
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2010		2011	100%	2012	100%	2013	100%
Fórmula de Cálculo:	Pagamento de Folha mês x 100 / numero de folha ano						
custos							
2010	2011		2012		2013		
	451.066,92		**369.793,54**		**406.772,89**		
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 01 DE AGOSTO DE 2012							
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						

LEI 593							
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO							
Denominação: Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitário de Saúde.							
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica							
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU							
	Nome:	Ione Aparecida Nunes					
Gerente	**Lotação**	Diretora de Vigilância a Saúde.					
	C.P.F.	290.562.842-15					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento dos Programas Saúde da Família, através da manutenção de profissionais inseridos nos programas, que prestam serviços, com vistas ao combate preventivo de agravos.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.208.078,21	**Tipo**					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0037.2.043							
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (X) Contínuo						
	Duração :	de 01 de janeiro de 2012					
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA			
Pagamento de Folha				Mês			
METAS:							
FÍSICAS							
2010	**2011**	**2012**	**2013**				
	100%	100%	100%				
FINANCEIRAS($)							
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**			
3.1.90.11		409.349,52	330.059,70	363.065,67			
3.1.90.13		31.853,88	17.777,40				
3.1.91.13		9.863,52	21.956,44	24.152,08			
total		451.066,92	369.793,54	387.217,75			
IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCERIAS							
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE								
Tesouro								
Recursos Próprios			21.792,54		23.971,79		26.368,97	
Fundos Especiais			429.274,38		345.821,75		360.848,78	
Total			451.066,92		369.793,54		387.217,75	
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2012			Assinatura do Responsável					

LEI 593 - ANEXO II

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2012
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
Órgãos Participantes: SEMECE
Programa : 0088 FUNDEB 40% - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2011
.
AÇÃO META 2012 PRODUTO UNIDADE MEDIDA

1.093 FUNDEB 40% - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2011 01 BENS/SERVIÇOS UNIDADE

LEI 593 - ANEXO III

Relatório de Programações 2010/2013 - MACRO OBJETIVO

PROG	*Nome do Programa/atividade*	*PROJ/ATIV*	*Ação*	*2010 (R$)*	*2011 (R$)*	2012 (R$)	2013 (R$)	TOTAL
...	...							23.178.882,79
0088	FUNDEB 40% - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2011	12.361.0088.	1.093			261.592,84		
	TOTAL					261.592,84		23.440.475,63

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:5C4D52AC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 51/2010

CELEBRAÇÃO: 27/07/2012
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Maria da Glória Alves de Oliveira
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação do Imóvel Urbano construído em Alvenaria medindo 198,62 m², localizado a Rua Dom Pedro I, nº 2386, centro, nesta cidade, que abriga as instalações do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, por mais 05 (cinco) meses, conforme processo administrativo n° 618/2010, Carta Contrato nº 51/2010 de 30 de junho de 2010 e nota de empenho n° 1805 de 2010. O presente Aditivo não abrangerá o Imóvel construído em Madeira medindo 111,52 m², pois os Coletivos do PROJOVEM e PETI que funcionavam no local, foram transferidos para o Centro Comunitário Municipal.
VALOR: O valor da presente Locação passará a ser de R$ 1.139,80 (hum mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) mensais, totalizando a quantia de R$ 5.699,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 618/2010.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:73DF4600

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 92/CPL/2012

PROCESSO Nº960/2012 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 02/08/2012 MEM:97/SEMOSP
FIRMA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
CNPJ: 63.752.604/0001-04
VALOR: R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)
OBJETO: TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL – FEPRAM (SEDAM)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas da FEPRAM (SEDAM) desta Prefeitura, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B8763098

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 093/CPL/2012

PROCESSO Nº 882/2012 SECRETARIA:SEMAF
DATA: 02/08/2012 MEM:52/SEMAF
NOME: MARCIO JUNIOR FERREIRA
CPF: 011.114.792-16
RG:1141781
VALOR: R$ 5.120,00 (CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E REPARO NAS PAREDES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. ÁREA DE SERVIÇO APROXIMADAMENTEMENDINDO 1.280M²

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:679DCA29

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **Prestação de serviços gráficos,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **15 de Agosto de 2012 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 163/SEMSAU/2012,** valor estimado da contratação R$ 24.223,35. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.
Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2012.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3573A726

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **Aquisição de pranchas para pontes,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **15 de Agosto de 2012 às 10:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 840/SRP/2012,** valor estimado da contratação R$ 106.360,00. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2012.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6E136326

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. MIGUEL SOARES PEREIRA, CPF: 191.420.132-91 E RG 107947 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 60, KM 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:DC361972

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. MIGUEL SOARES PEREIRA, CPF: 191.420.132-91 E RG 107947 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 60, KM 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8AECF375

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. MIGUEL SOARES PEREIRA, CPF: 191.420.132-91 E RG 107947 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 60, KM 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0148F719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Monte Negro, Sr. **ELOISIO ANTONIO DA SILVA ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 037/2012, Processo Administrativo nº 414/2012, que tem como objeto: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a Sepagri e contratação de serviços de borracharia a serem prestados nos veículos pertencentes a frota das SEMOSP e SEPAGRI**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO) ACOSTADO NOS AUTOS.**

JAPURÁ PNEUS LTDA, com o valor total de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).**

Monte Negro - RO, 20 de Julho de 2012.

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E0BCF390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2012. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **414/2012**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012**

OBJETO: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a Sepagri e contratação de serviços de borracharia a serem prestados nos veículos pertencentes a frota das SEMOSP e SEPAGRI.

DETENTORA (S):

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

JAPURÁ PNEUS LTDA inscrita no CNPJ Nº 04.214.987/0001-93, representada pela Sr. EDUARDO GOMES BARBOSA, Portador do RG nº 453.348 SSP-RO e CPF nº 421.869.602-06, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1473 – Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.902-010 – telefone para contato: (69) 3216-5800 e e-mail: japurapneus-licitacoes@hotmail.com.

Nos termos do Decreto Municipal n° 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a Sepagri e contratação de serviços de borracharia a serem prestados nos veículos pertencentes a frota das SEMOSP e SEPAGRI. Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata:

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhum quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOM;

Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15º Decreto Municipal 168/2010;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a

ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 168/2010;
Estiverem presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A execução dos serviços e aquisições objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

A realização dos serviços e as aquisições ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, respeitando-se a determinação dos recursos destinados;
Os serviços e as aquisições deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante deste Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;
Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço e aquisições que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas deste Edital concernentes ao serviço licitado e as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I;
O não atendimento do prazo fixado no subitem **26.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responssável pela contratação.
A execução dos serviços e aquisições será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.
Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) e AQUISIÇÃO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

A Secretaria Municipal efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

Por ocasião do pagamento, a SEGAFIN, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;**

Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados
No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

Objeto da aquisição;
O número do processo que deu origem à contratação;
Numero do empenho;
Numero do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 037/2012/CPL, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 037/2012/CPL, em especial, as constantes dos anexos;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

Advertência;
multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

recusar-se a prestar o serviço e as aquisições contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
desatender às determinações da fiscalização;

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Monte Negro, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 037/2012/CPL, em especial, as constantes do anexo I do Edital – Termo de Referência;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 037/2012/CPL, com todos os seus anexos.

Os Preços Registrados estão anexos a esta Ata, conforme extrato de Ata anexos a esta Ata;

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Monte Negro 21 Julho 2012.

ELOISIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial

JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ Nº 04.214.987/0001-93
Nome Contratado
PROMITENTE VENDEDOR

ANEXO 01 – REGISTRO DE PREÇOS 004/2012 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a Sepagri a serem prestados nos veículos pertencentes a frota das SEMOSP e SEPAGRI.

JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ Nº 04.214.987/0001-93

Lote 02

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 215/75 R 17,5 borrachudo, radial, produto nacional de primeira qualidade e certificado pelo inmetro	UND	12	Briggestone	R$ 799,00	R$9.588,00
02	Pneu 215/75 R 17,5 liso, radial, produto nacional de primeira qualidade e certificado pelo inmetro	UND	4	Firestone	R$ 770,00	R$3.080,00
03	Pneu 750 R 16 LISO, produto nacional de primeira qualidade e certificado pelo inmetro	UND	8	Briggestone	R$ 590,00	R$4.720,00
04	Camara de ar 750 R16	UND	8	Firestone	R$ 39,00	R$ 312,00
	VALOR TOTAL **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**					

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E29835AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ORDEM DO DIA

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ORDEM DO DIA N° 022/12

593º SESSÃO ORDINÁRIA
4º LEGISLATURA
DATA: 06/08/2012
Horas: 19:00 HORAS

Leitura de trecho bíblico.
1. **PEQUENO EXPEDIENTE**

1.1. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior.
1.2. Leitura para conhecimento do Projeto de Resolução n° 009/2012.
1.3. Leitura para conhecimento do Projeto de Lei n° 277 de 31 de Julho de 2012.

1.1. **GRANDE EXPEDIENTE**

1.2. Palavra vaga aos vereadores inscritos.

1. **ORDEM DO DIA**

2. Não há matéria a ser deliberada

1. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

1.1. Palavra vaga aos vereadores inscritos.

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C8E177AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMECET*				
Período de Afastamento: *01 (um) dia*	Saída: 11/07/2012 Chegada: 11/07/2012	**Nº. De Diárias**: 01 de Campo	**V.unit.R$** 55,93	***V.Total R$*** *55,93*
Diária: 01	Com Pernoite ()	*Sem Pernoite(X)*		

***Meio De Locomoção**:Terrestre*

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Verginia Lourenço da Silva
Cargo/Função: Prof. Magistério. **LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 457.716.932-00 **RG:** 556.206/SSP-RO.
Endereço: Linha 81 km 24 **Bairro:** Sitio **Cidade/Est:** Nova União - RO **Tel.:** (69) 3466-1128 BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA**: 4001-0. **CONTA:** 9715-2.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECULTADOS Esteve em Ji-Paraná – RO no dia 11 de Julho de 2012, onde realizou compras para APP da Escola Pedro Alvares Cabral.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 55,93 (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 01/08/2012.

Verginia Lourenço da Silva
RG: 556.206/SSP-RO.

Nova União-RO 01/08/2012. Autorizado em 01/08/2012.

CRISTINA LUBIANA
Secretária Semecet

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BA11CDFD

P M N U - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr° NILTON CESAR MENDES CPF: 386.687.002-28 RG: 431.443 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81 KM 32 LOTE 32 GLEBA 20/F NO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8F9D4402

P M N U - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr° NILTON CESAR MENDES CPF: 386.687.002-28 RG: 431.443 SSP/RO,, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81 KM 32 LOTE 32 GLEBA 20/F NO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BC58282A

P M N U - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIMA PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr° NILTON CESAR MENDES CPF: 386.687.002-28 RG: 431.443 SSP/RO,, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81 KM 32 LOTE 32 GLEBA 20/F NO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EB44F1AC

P M N U - RO
CONTRATO Nº 46/2012.

CELEBRAÇÃO: 02.08.2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa para realização de serviços de Implantação de Rede de Distribuição Urbana com Iluminação Pública. Em conformidade com o Projeto Técnico, memorial descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexo ao processo nº 487/2012

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 05/12/ASJUR/DEOSP

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 195.521,39 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidade com as medições realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal , a qual deverá ter destaque alusivo do numero do convênio.

PRAZO: O prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura o contrato para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a Legislação vigente.

EMPENHO Nº 804/2012

PROCESSO Nº 487/2012.

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F152CF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 1633/GP/2012, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA CELINA DE CAMPOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 105/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, à servidora **CELINA DE CAMPOS**, cadastro nº 12211 e CPF nº 467.201.629-34, no Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem-I, Referencia NI 22, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Ipsm
Port. 1377/caf/2011

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:54EED7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2012

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2012**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 169, do processo **1963/2012**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1963/2012.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 301.557,03 (trezentos e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: **JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP**

CNPJ: **34.473.496/0001-32**

Valor Total do Fornecedor: R$ **301.557,03 (trezentos e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate	região	KG	1.244	2,95	3.669,80
2	Abacaxi	região	KG	4.304	2,77	11.922,08
3	ABÓBORA CABOTIÁ	região	Kg	4.400	2,51	11.044,00
4	Maçã Nacional 1ª Qualidade	nacional	Kg	3.496	2,97	10.383,12
5	Abobrinha verde	região	KG	2.200	1,96	4.312,00
6	Acelga	região	Kg	1.992	1,77	3.525,84
7	AGRIAO	região	Maço	1.084	2,61	2.829,24
8	Alface	região	Maço	5.196	2,18	11.327,28
9	Almeirão	região	Maço	1.484	1,60	2.374,40
10	Alho a Granel	nacional	Kg	1.480	12,80	18.944,00
11	Banana Maçã	região	KG	3.504	2,05	7.183,20
12	Banana Nanica	região	Kg	3.404	1,86	6.331,44
13	Banana Para Fritar	região	Kg	1.704	2,05	3.493,20
14	Batata Doce	região	KG	3.044	2,44	7.427,36
15	BATATA INGLESA	nacional	Kg	7.300	2,68	19.564,00
16	Berinjela	região	KG	700	1,79	1.253,00
17	Beterraba	paulista	KG	3.836	2,08	7.978,88
18	Cebola de Cabeça	nacional	KG	4.396	2,41	10.594,36
19	Cebolinha Folha	região	Maço	4.500	1,45	6.525,00
20	Cenoura	mineira	KG	5.140	2,46	12.644,40
21	Chuchu	região	KG	2.940	1,65	4.851,00
22	Coentro	região	MC	2.040	1,36	2.774,40
23	Couve	região	Maço	4.404	1,55	6.826,20
24	INHAME KG	região	Kg	1.644	3,35	5.507,40
25	JILÓ VERDE	região	Kg	528	1,84	971,52
26	Laranja pêra rio	região	KG	3.076	1,76	5.413,76
27	LIMÃO TAITI	região	Kg	692	1,46	1.010,32
29	Mandioca da Região	região	KG	1.284	1,40	1.797,60
30	Melancia da Região	região	Kg	6.696	1,52	10.177,92
31	Melão	amarelo	KG	984	2,95	2.902,80
32	Ovos de Galinha Vermelho	vermelho	DUZIA	4.587	3,29	15.091,23
33	Pepino	região	KG	1.450	1,60	2.320,00
34	Pêra	nacional	Kg	1.128	6,89	7.771,92
35	Pimentão Verde	região	KG	936	2,59	2.424,24
36	Quiabo	região	KG	1.780	2,49	4.432,20
37	Repolho Branco	região	KG	1.476	1,62	2.391,12
38	Rúcula	região	Maço	2.064	1,35	2.786,40
39	SALSINHA	região	MC	3.404	1,35	4.595,40
40	Tomate da Região 1ª qualidade maduro	região	Kg	5.796	2,75	15.939,00
41	Maracujá	região	Kg	1.084	2,49	2.699,16
42	Uva Niagra	região	Kg	1.684	7,95	13.387,80
43	Caqui Fuyu	nacional	KG	960	7,05	6.768,00
44	Mandioca amarela de 1ª qualidade	região	KG.	1.100	1,43	1.573,00
45	Melão amarelo 1ª qualidade	nacional	KG.	1.000	2,69	2.690,00
46	Repolho verde 1ª qualidade	região	KG.	3.200	1,62	5.184,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade das unidades administrativas, imediatamente, após a emissão da nota de empenho .

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Conforme segue:

a) Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.

9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.08 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND's,Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento"**.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou ter os itens cancelados, de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

14.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior de até 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA.
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão/SRP nº 50/2012. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO–RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de agosto de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP
Representante: Fabio Junior Carvalho Kulhkamp

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:F65B0DFC

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2012

Ata de Registro de Preços n°: 31/2012

Referente ao Pregão Presencial n°: 050/2012 – SRP
Processo Administrativo n°: 1.963/2012.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.
Valor total da licitação: R$ 301.557,03 (trezentos e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Fornecedor: **JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP**
CNPJ: **34.473.496/0001-32**
Classificação: Vencedor dos itens: 01 a 46.
Valor Total do Fornecedor: R$ 301.557,03 **(trezentos e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2012.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:98C8214C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.373/2012 DE, 02 DE AGOSTO DE 2012.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO 1º. CONCURSO PÚBLICO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de ser realizado o 1º. Concurso Público de 2010, para provimento dos cargos efetivos, conforme os PCCVs, Lei Municipal nº. 1380/2007 - Magistério; Lei Municipal nº. 1385/2007 – Administração Geral, Lei Municipal nº. 1386/2007 – Saúde e Lei Municipal n.º 1.402/2007 - Poder Legislativo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do 1º Concurso Público Municipal de n° 001/2012 a realizar-se no Município de Pimenta Bueno, de provas e provas e títulos, autorizado pela LOM e PCCVs, Lei Municipal nº. 1380/2007 - Magistério; Lei Municipal nº. 1385/2007 – Administração Geral, Lei Municipal nº. 1386/2007 – Saúde e Lei Municipal n.º 1.402/2007 do Poder Legislativo a ser realizado para a regularização funcional dos cargos efetivos.

Parágrafo único. Embasa-se ainda, o Concurso em foco, no art. 37 da Constituição Federal/88, alterado pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/1998.

Art. 2º. Comporão a Comissão os seguintes membros:

I - Márcia de Figueiredo Soares - Presidente:
II - Débora de Oliveira Urizzi Bernardi- Representante da SEMAD;
III - Marcos Antonio Pancier - Relator;
IV - Luiz Guilhermino S. Filho - Representante da SEMEC;
V - Geralda de Oliveira Magalhães - Representante da SEMSAU;
VI - Renata Carla L. Salvador - Representante da SEMEC;
VII - Edgar Aparecido Ferreira - Representante do Poder Legislativo;

Art. 3º. É competência da Comissão Especial de Supervisão Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento do 1º. Concurso Público de nº. 001/2012**:**

a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital "ad referendum" do Prefeito Municipal;
b) entrosar-se com a Empresa a ser contratada, no que for por ela solicitado, visando o bom termo e compromisso global com o Concurso em questão;
c) elaboração de relatório embasado no resultado classificatório final, fornecido pela Empresa, viabilizando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista das decisões da Comissão, exarar o Ato de Homologação do Concurso em questão;
b) providenciar a fiscalização do espaço físico destinado à realização do Concurso, a qual deverá ser solicitada pela empresa contratada através de ofícios encaminhados a Diretoria de Escolas Estaduais ou Municipais, existentes na cidade, as quais deverão ser adequadas às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;
d) decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto a interpretação do Edital do concurso, emitindo decisões e resoluções referendadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno e acordadas com a Empresa contratada;

Art. 4º. O Prefeito e a Empresa Contratada, assinarão a homologação do pleito, devendo ser inserido no Edital do Concurso, esta obrigatoriedade.

Art. 5º. Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se dão sempre acordados com a Empresa Contratada e sob sua assessoria, com referendo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no "Curriculum-Vitae", de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e forneça-se cópia a todos os participantes e interessados.

*Parágrafo único***.** Registre-se ainda o agradecimento aos Membros e Presidência da Câmara Municipal, bem como aos demais componentes da Comissão, indicados para comporem a mesma, por solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:25C1D8B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2012

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 49/2012,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades administrativas, conforme edital e seus anexos; a empresa: **SILVEIRA & LIMONIO COM. DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, foi vencedora com valor total de **R$ 27.083,00** (vinte e sete mil e oitenta e três reais).

Pimenta Bueno , 30 de julho

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 08 de 01.01.2009

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5B2EEDC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2012

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 75/2012,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso publico para provimento de cargos da Prefeitura e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DOS BANDEIRANTES**, no percentual de desconto de 96% para a faixa de inscrição de 2011 a 3000 inscritos.

Pimenta Bueno, 30 de julho.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 08 de 01.01.2009

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:58CA820C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2012

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 70/2012,** cujo objeto é o registro de preços de peças mecânicas para atender á Secretaria Municipal de Obras, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas **J. EUGENIO FUZARI – ME**, no valor de R$ 24.760,36; **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA**, no valor de R$ 35.098,80 e **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA,** no valor de R$ 31.258,00. Valor total do certame: 91.117,16

Pimenta Bueno, 02 de agosto.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:1522EB5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2012

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 81/2012,** cujo objeto é a contratação de serviços elétricos, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **SEC. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** no valor de R$ 9.017,00.

Pimenta Bueno, 02 de agosto.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 08 de 01.01.2009

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:489AF353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 303/2012 DE, 02 DE AGOSTO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora LUANNA RUSSO DOS SANTOS, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.734.503 - 5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 948.891.712 - 15, residente e domiciliada na Av. General Osório,

Município de Cacoal-RO, do cargo de Assessora Técnica – I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:3D309286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 304/2012 DE, 02 DE AGOSTO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 657.223 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 665.424.562 - 87, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno - RO, contratada na data de 27/01/2012, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:A1FEF94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 305/2012 DE, 02 DE AGOSTO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora RUTILÉIA DE PAULA CAMPOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 769.848 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 700.997.822 - 00, residente e domiciliada no Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno - RO, contratada na data de 01/02/2012, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:670C248D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 306/2012 DE, 02 DE AGOSTO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIZETE VIEIRA GONZAGA LEÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 529.703 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 599.880.372 - 87, residente e domiciliada no Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno - RO, contratada na data de 18/03/2004, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:77C9D8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 307/2012 DE, 02 DE AGOSTO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA DO CARMO SANTOS, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 315.282 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 292.829.422 - 87, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno - RO, contratada na data de 15/01/1993, no cargo de Gari , 40 horas semanais, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:66FB32D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1853/GP/2012 .

Em, 02 de agosto de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 216.670,67 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) destinados a suplementação na dotação orçamentária da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das atividades da SEMOSP**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.420.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	16.670,67	21437/Conv. Estado
05.001.04.122.1007.2.012	**Manutenção de Máquinas e Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.390.30.00.00	Material de consumo	R$	200.000,00	21437/Conv. Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**216.670,67**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, são recursos vinculados na conta 114-3 caixa econômica federal o valor de R$ 16.670,67 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) e para o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ficam vinculados através do convênio 046/12/GJ/DER-RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 02 de agosto de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:06440BA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.852/GP/2012 .

Em, 02 de agosto de 2012.

Dispõe sobre à abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valo R$ 8.000,00 (oito mil reais) na dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração Geral.
SUPLEMENTAÇÃO

13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.04.122.1205.2093	**Manutenção e Atividades da SEMAD**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R$	8.000,00	10000Livre
13.001.04.122.1205.2093	**Manutenção e Atividades da SEMAD**	R$	Valor	Fonte/Recursos
33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R$	60.000,00	10000/Livre
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**68.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.
ANULAR

13.001	**Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral**			
03.001.19.573.1204.1.923	**Construir, Reformar e Ampliar a Infraestrutura**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	8.000,00	10000/Livre
04.001	**Secretaria Municipal de Fazenda/SEMAF**			
04.001.28.846.1005.0.010	**Sentenças Judiciais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
33.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$	60.000,00	10000/livre
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**68.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 02 de agosto de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B08E935E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.854/GP/2012 .

Em, 02 de agosto de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme se discrimina:

	SUPLEMENTAR			
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
06.001.20.602.1012.2.062	**Repasse Financeiro para Associações Rurais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Subvenções Sociais	R$	15.000,00	10000/Livre
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**15.000,00**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.				
	ANULAR			
09.001.08.244.1192.2.059	**Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social**			**Fonte/ Recursos**
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	6.400,00	10000/Livre
33.50.43.00	Subvenções Sociais	R$	1.100,00	10000/Livre
06.001.20.122.1011.2.022	**Manutenção dos Veículos e Maquinários**			**Fonte/ Recursos**
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	7.500,00	10000/Livre
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**15.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 02 de agosto de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2250A526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 060/2012 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: S.R.C. KRIIGER & CIA LTDA - EPP
CNPJ N.º 07.812.196/0001-68
Rua Presidente Dutra, 85, Centro – Pimenta Bueno – RO.

DO OBJETO: Construção de muro e aterro, conforme especificação constante no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e nota de empenho n.º 1916/2012 de 27/07/2012, inseridos no processo administrativo n.º 3.313/2012, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DO PREÇO: É de R$-14.316,99 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.923 – Construir, Reformar e Ampliar a Infraestrutura – Recurso Orçamentário Fonte 10000: Recursos Livres R$-14.316,99 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), conforme nota de empenho 1.916/2012 de 27/07/2012 – Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para início dos serviços será imediato após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, sendo que o prazo para entrega dos serviços solicitado será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

DATA: 25 de Julho de 2.012.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D1799C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 059/2012 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: E. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ N.º 05.858.487/0001 - 61
Rua Rui Barbosa n.º 474 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: prestação de serviço de hora máquina, conforme especificações constantes na nota de empenho n.º 1.889, 1890, 1891, 1892, 1893 e 1894/2012, ambos de 24/07/2012, inserida no processo administrativo n.º 3.863/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PREÇO: É de R$-72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município previsto na seguinte programação:

Projeto Atividade – 2013 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 10049 – Outras transferência de recursos federais
Nota de Empenho n.º 1.889/2012 de 24/07/2012 de R$-13.600,00
Fonte de Recurso 10000 – Recursos Livres –
Nota de Empenho n.º 1.890/2012 de 24/07/2012 de R$-18.530,00
Fonte de Recursos 10900 – Cide Contribuição de Intervenção no Domínio
Nota de Empenho n.º 1891/2012 – 24/07/2012 de R$-10.370,00

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção e Conservação de Vias Vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recurso 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 1892/2012 de 24/07/2012 – R$-4.760,00
Fonte de Recurso10049 – Outras Transferência de Recursos Federais
Nota de Empenho n.º 1893/2012 de 24/07/2012 R$-3.910,00
Fonte de Recurso 10900 – Cide Contribuição de Intervenção no Domínio
Nota de Empenho n.º 1894/2012 de 24/07/2012 R$-20.910,00

DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 150 (cento e cinqüenta dias), após a emissão da ordem de serviços.

DATA: 24 de Julho de 2.012.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:859DAE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2012

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula – **52**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419765 SSP/RO e do CPF nº 326.969.062.20, de exercer o Cargo Efetivo de "**DESENHISTA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de julho de 2012.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D8B89308

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3757/2012**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **DIONIRA IZABEL BROGNOLLI** (Auxiliar de Enfermagem) Matrícula – **4951** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 280.094 SSP/RO e do CPF nº 277.096.552.20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **23/03/2004** a **22/03/2009**, convertida em usufruto para os meses de agosto, setembro e outubro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:683C9337

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2579/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SUELI POIANI DAL CORTIVO** (Auxiliar de Enfermagem) Matrícula – **4417** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 332.503 SSP/RO e do CPF nº 677.962.149.87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **09/11/2003** a **08/11/2008**, convertida em usufruto para os meses de agosto, setembro e outubro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:9B5A9B09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1408/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARILDA DE MORAES MAXIMIANO** (Professor Leigo NS-II) Matrícula – **398,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 710.649 SSP/RO e do CPF nº 422.196.392.15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **25/02/2007** a **24/02/2012**, convertida em usufruto para os meses de agosto, setembro e outubro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D9EC4447

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1484/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **RAIMUNDA DA SILVEIRA G SOARES** (Zeladora) Matrícula – **4493,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 490.464 SSP/RO e do CPF nº 469.038.012.00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **30/04/2001** a **29/04/2006**, convertida em usufruto para os meses de agosto, setembro e outubro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:96733597

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1425/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PIRES** (Professor Classe "A") Matrícula – **4489,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 678.810 SSP/RO e do CPF nº 658.532.962.72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **20/04/2006** a **19/04/2011**, convertida em usufruto para os meses de agosto, setembro e outubro de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F1A4F593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 46/2012

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 46/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1588/2012
PREGÃO PRESENCIAL O Nº 43/2012
REGISTRO DE PREÇO N° 16/2012
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: OLIVEIRA GOSTO BRASILEIRO LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de **alimentação tipo rodízio,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete (SEMUG), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Rolim de Moura, 2 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1437497E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05-2012

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO DA MULHER** para atender as necessidades da SEMAS. A sessão de abertura será realizada no dia **22 de AGOSTO de 2012 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1415-2012**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 02 de Agosto 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:B45FCD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 61-2012

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por Item, concernente AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA. A sessão de abertura será realizada no dia **16 de Agosto de 2012 às 09:00 horas (Horário de Brasília DF)**, no Endereço Eletrônico (www.bll.org.br); Da obtenção do Edital: será gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br; através , www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4949/2012**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:921B2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2071/2012

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 56/2012, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 2071/2012, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL. vencida pelo fornecedor: A. C. BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Rolim de moura, 01 de Agosto de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:7BACE9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3083/2012

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 58/2012, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 3083/2012, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO A EQUIPE TECNICA E CUIDADORES DA CASA DE ACOLHIMENTO, CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS TUTELARES, CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS.. vencida pelo fornecedor: A F DA SILVA PROJETOS SOCIAIS.

Rolim de moura, 01 de Agosto de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:6DB4DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4940/2012

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 18/2012, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 4940/2012, para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR CAMISETAS. vencida pelo fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME. Rolim de moura, 01 de Agosto de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:15D18D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº. 499/2012 - ADESAO AO CIMCERO

Lei nº. 499/2012 de 01 de Agosto de 2012

"Ratifica Protocolo de Intenções que adequa o CIMCERO à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007. Autoriza a participação do Município de São Felipe d'Oeste no CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, através de assinatura de Contratos de Programa e Contratos de Rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos Programas de Gestão Associada disponibilizados pela entidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Felipe d'Oeste a ratificar Protocolo de Intenções que adequa o CONSÓRCIO à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de São Felipe d'Oeste com o CONSÓRCIO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, Interfederativa, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infra-estrutura, Ambiental e Saúde, nos termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.- Quanto à **Infra-estrutura e Desenvolvimento Social** poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I – realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;
II –execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infra-estrutura urbana e rural;
III – articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infra-estrutura, em serviços de interesse municipal;
IV – buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infra-estrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V – realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infra-estrutura urbana e rural;
VI – adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. -Quanto ao **Saneamento Básico**, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I - o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
II - a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo de iniciativa municipal;
III - implementação de melhorias sanitárias, de características sócio-ambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou assemelhados;
IV - a realização de licitações compartilhadas;
V - adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;
VI – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
VII - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
VIII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com Meio Ambiente e Saneamento Básico, visando melhoria da qualidade de vida da sociedade;
IX - desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

Parágrafo Terceiro -Quanto à **Saúde**, poderá ocorrer a gestão associada com o Consórcio, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:
I - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II - a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS - Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também contratação de serviços de assistência técnica e aquisição de bens;
III - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
V - a promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com o secretário municipal de saúde, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
VI - a execução de programas de saúde publica no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
VII –participar de intercambio de experiências e de informações entre os Municípios consorciados;
VIII - a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população;
IX - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
X - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

XII - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
XIII - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
XIV - a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito publico e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
XV – viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XVI – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XVII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVIII – prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
IXX – o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;
XX – Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;
§2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º - O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;
Parágrafo Único - O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007,

Art. 3º - O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.
Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços;

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Parágrafo Único - Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.
Parágrafo Único - O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º - Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Doze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0AD6AC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº. 498/2012 - DENOMINA NOMES ÀS RUAS

Lei nº. 498/2012 de 02 de Julho de 2012

> "Denomina o nome de Avenidas, Ruas, Travessas e Becos do Município de São Felipe d'oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Município de São Felipe d'Oeste apesar de 18 anos de emancipação não possui regulamentada a nomenclatura de inúmeras Avenidas, Rua, Travessas e Becos, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte;
LEI
Art. 1º - Fica a partir desta data nominadas as Avenidas, Ruas, Travessas e Becos do Município de São Felipe d'Oeste.
I - Das Ruas que terão seus nomes alterados:
a. Avenida Bin Vieira, do marco zero na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, prolongamento da Linha 45;
b. Rua José Leal de Moura, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da antiga Rua Valdivino Marques Barbosa;
c. Rua Rosalino Barbosa, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da antiga Rua José Firmino Gomes;
d. Rua Jonas Ferreti, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da antiga Rua Theodoro Rodrigues da Silva;

e. Rua Zildo Coelho, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da antiga Rua Francisco Ruiz;
f. Rua Roney Matt, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da antiga Rua Castelo Branco;
g. Rua Sebastião Araujo, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da Rua Presidente J. K.;
h. Rua Professor José Amorim Costa, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da Rua Ronaldo Aragão;
i. Rua Antonio Rodrigues, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da Rua Princesa Izabel;
j. Rua Domingos Trombini, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da Rua Teotonio Vilela;
k. Rua João Barreirito - Federal, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido oeste, em substituição à continuação da Rua Odair Meireles;
II - Das Ruas que já possuem nomes, mas ainda não foram regulamentados por Lei:
Setor 1:
a. Av. Capitão Silvio, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido leste até o limite da zona urbana;
b. Rua Valdivino Marques Barbosa, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido leste até o limite da zona urbana;
c. Rua José Firmino Gomes, iniciando na Av. Tancredo Neves, sentido leste até o limite da zona urbana;
d. Rua Theodoro Rodrigues da Silva, sentido leste até o limite da zona urbana;
e. Rua Francisco Ruiz, sentido leste até o limite da zona urbana;
f. Rua Castelo Branco, sentido leste até o limite da zona urbana;
g. Rua Presidente Juscelino Kubitschek, sentido leste até o limite da zona urbana;
h. Rua Ronaldo Aragão, sentido leste até o limite da zona urbana;
i. Rua Princesa Izabel, sentido leste até o limite da zona urbana;
j. Rua Teotonio Vilela, sentido leste até o limite da zona urbana;
k. Rua Odair Meireles, sentido leste até o limite da zona urbana;
l. Rua Olavo Pires, sentido leste até o limite da zona urbana;
m. Rua Miguel de Oliveira;
n. Rua Vasco da Gama, da Avenida Capitão Silva até a Rua Valdivino Marques Barbosa;
o. Rua Nercy Rosa, da Avenida Capitão Silva até a Rua Valdivino Marques Barbosa;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Oito Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F7A57F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº. 492/2012 - NUMERACAO RESIDENCIAL

Lei nº. 492/2012 de 27 de Junho de 2012

> "Dispõe sobre a numeração fixa dos imóveis urbanos do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte
LEI.
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a numeração dos lotes urbanos a ser implantada no Município de São Felipe d'Oeste e que será privativo da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Para nortear o início da numeração fica estabelecido como marco zero do município de São Felipe d'Oeste a confluência das Avenidas Tancredo Neves com a Av. Capitão Silvio (Linha 45).
I - tomando por base os pontos cardeais a partir do marco zero, os lotes serão numerados de uma a outra extremidade da via pública por uma série de números correspondentes a cada lote, sendo os números pares distribuídos pelo lado direito e os números ímpares distribuídos pelo lado esquerdo de cada rua.
§ 1º - Tomando por base a Av. Tancredo Neves, Av. Capitão Silvio, Linha FA 01 e Linha 45, essa numeração pelo lado direito do logradouro será de 10 em 10 até o final da rua, iniciando-se o primeiro lote como nº 10;
§ 2º - Nos Lotes localizados no Lado esquerdo do logradouro, tomando sempre por base a Av. Tancredo Neves, Av. Capitão Silvio, Linha FA 01 e Linha 45 serão de dez em dez números se iniciando pelo número 11 e assim sucessivamente.
Art. 3º - As ruas paralelas à Linha 45 que se encontram no Setor 3 e Setor 4, ou seja, aquelas ruas que se originam na Avenida Tancredo Neves sentido Oeste (Santa Luzia d'Oeste) receberão nova denominação conforme Projeto de Lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o levantamento do número de Lotes e a partir de então efetuar a aquisição das placas de identificação numérica dos Lotes Urbanos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal baixará decretos regulamentares que se fizerem necessários para aplicação desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Doze

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EF0A29E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012.

Objeto: Registro de Preços de Combustível e Lubrificante. Prazo de Validade de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA – ME. ITEM 01 (OLEO DIESEL) O VALOR A SEREM REAJUSTADO NA ATA. O preço passará a ser registrado de R$ - 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos). Obs: A integra da ata de registro de preços nº 001/2012, bem como o termo de reajuste de preços, poderão ser obtidos no site da Arom (diariomunicipal.com.br/arom). Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 02 de Agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:40369AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

Ata de Registro de Preços nº 001/2012
Referente ao Pregão Presencial nº 007/2012 – SRP
Processo Administrativo nº 060/2012

Validade: 26/01/2012 Á 26/01/2013 por 12 (doze) meses
Objeto: Definição de Registro de Preço, Visando Eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) e Lubrificantes, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Os preços registrados, a especificação dos materiais/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECDOR: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - ME		CNPJ/MF: 05.893.935/0001-68				
Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Registrado
1	01	OLEO DIESEL	IPIRANGA	LITRO	260.000	2,49
REPRESENTANTE LEGAL: ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS						
FORNECDOR: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA		CNPJ/MF: 34.721.449/0001-60				
Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Registrado
1	05	OLEO 4T LITRO 1 QUALIDADE	GIRUX	LITRO	80	5,50
1	06	OLEO 20W50 LITRO 1 LINHA 1 QUALIDADE	GIRUX	LITRO	100	6,40
1	07	FLUIDO DE FREIO DE DOT4 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	BOSCH	UNID	100	8,00
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI						
FORNECDOR: COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME		CNPJ/MF: 02.580.020/0001-04				
Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Registrado
1	03	OLEO ATF HIDRAULICO BALDE DE 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	BALDE	40	113,00
REPRESENTANTE LEGAL: DORIVANDO JOSÉ BERNARDES						
FORNECDOR: SCHIAVI & GOMES LTDA - ME		CNPJ/MF: 02.674.575/0001-15				
Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Registrado
1	04	OLEO LUBRIFICANTE 40 API CF/CD BALDE COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	IPIRANGA	BALDE	40	80,00
REPRESENTANTE LEGAL: VILMA SCHIAVI GOMES						
FORNECDOR: TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA - ME		CNPJ/MF: 09.548.052/0001-71				
Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Registrado
1	02	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO BALDE DE 20 LITROS 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	BALDE	100	117,00
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR SILVA GOMES						

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2012, poderá ser obtida no endereço com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, São Miguel do Guaporé-RO, 02 de Agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BF6E8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

Ata de Registro de Preços nº 002/2012
Referente ao Pregão Presencial nº 013/2012 – SRP
Processo Administrativo nº 143/2012 - SAÚDE
Validade: 17/02/2012 Á 17/02/2013 por 12 (doze) meses
Objeto: Definição de Registro de Preço, Visando Eventual Aquisição de Carga de Gás de Conzinha, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços registrados, a especificação dos materiais/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECDOR: ROVER & ALMEIDA LTDA - ME		CNPJ/MF: 06.333.536/0001-05				
Item	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Registrado
1	01	CARGA DE GAS DE COZINHA DE 13 KG		UNIDAD	120	49,50
1	02	CARGA DE GAS DE COZINHA P-45		UNIDAD	45	226,00
REPRESENTANTE LEGAL: ORLANDO ROVER						

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2012, poderá ser obtida no endereço com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, São Miguel do Guaporé-RO, 02 de Agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:83B0E939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 003/2012

Ata de Registro de Preços nº 003/2012
Referente ao Pregão Presencial nº 025/2012 – SRP
Processo Administrativo nº 166/2012 - Semosp
Validade: 02/03/2012 Á 02/03/2013 por 12 (doze) meses
Objeto: Definição de Registro de Preço, Visando Eventual Despesas com Serviços de Lavagens dos Veículos e Maquinários lotado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Os preços registrados, a especificação dos materiais/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Fornecedor : L. F. OLIVEIRA DE ARAUJO CNPJ : 14.970.350/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	3	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DA PA CARREGADEIRA W 20 -E*		UNIDAD	48,00	178,50
1	4	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DA PA CARREGADEIRA 924 H*		UNIDAD	48,00	178,50
1	7	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DA PATROL (MOTONIVELADORA) 120 B*		UNIDAD	48,00	194,00
1	8	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DA PATROL (MOTONIVELADORA) 120 H*		UNIDAD	48,00	194,00
1	10	LAVAGEM GERAL S10 NCU NCO0720 S10 COLINA 4X4 NCU2202		UNIDAD	96,00	49,48
1	11	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO CBT 2105		UNIDAD	48,00	114,00
1	13	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO BASCULANTE VW23200 PLACA KAC9178		UNIDAD	48,00	173,50
1	15	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO BASCULANTE VW23220 PLACA KAC8078		UNIDAD	48,00	170,00
1	17	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO 914 PLACA NBR9104		UNIDAD	48,00	96,00
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN PAULO VIANA DE SOUZA						

Fornecedor : TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA - ME CNPJ : 09.548.052/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	1	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DO CAMINHAO MB 1517 CCW 5763*		UNIDAD	48,00	173,45
1	2	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DO CAMINHAO MB 2216 BOG 1677*		UNIDAD	48,00	173,45
1	5	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO TRATOR VALTRA VALMET		UNIDAD	48,00	108,85
1	6	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DO TRATOR ESTEIRA FD 19 *		UNIDAD	48,00	194,30
1	9	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO DA RETRO ESCAVADEIRA MF 86 HS*		UNIDAD	48,00	149,70
1	12	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO RETRO ESCAVADEIRA 580L		UNIDAD	48,00	168,00
1	14	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO MB1518 PIPA		UNIDAD	48,00	173,00
1	16	LAVAGEM GERAL C/ LUBRIFICAÇAO F600 PIPA		UNIDAD	48,00	172,90
1	18	LAVAGEM GERAL MTOCICLETA CG125 NCJ6162 E XLR NBF6444		UNIDAD	96,00	9,20
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR SILVA GOMES						

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2012, poderá ser obtida no endereço com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, São Miguel do Guaporé-RO, 02 de Agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EDE439D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 610/2012

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-610/2012, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Carta Convite n.º 045/2012, vem ADJUDICAR a favor da empresa LOJAS TROPICAL no item: 01 da proposta. Perfazendo um valor de R$ 3.196,00 (Três mil cento e noventa e seis reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 02 de Agosto de 2012.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:075096DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 02 DE AGOSTO DE 2012

DECRETO MUNICIPAL

DE 02 DE AGOSTO DE 2012

"DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR (A), NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 036, 037/95, 195, 198/2006 e 359/2011 e considerando o resultado do Concurso Público conforme Edital n.o 001/2011, e Edital de Convocação n.º 008/2012.

R E S O L V E

Art. 1o – EMPOSSAR, ADICARLA POLETTO, portador (a) da Cédula de Identidade Rg. nº. 488086 - SSP/RO e do CPF nº. 584.379.402-49, No cargo de **PROFESSOR DE CIENCIAS** (Quarenta) horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Theobroma/RO.
Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, aos (02) segundo dia do mês de agosto de 2012.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:2A446C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCOVOCAÇÃO N.010/SEMECE/PMVA/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomarem posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, PROFESSOR LETRAS/PORTUGUESA 25 HORAS, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari – RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 19 de Julho 2012,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia 19 de agosto de 2012, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00 , no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/SEMECE/PMVA, DE 19 DE JULHO DE 2012.

CARGO: PROFESSOR LETRAS/PORTUGUESA 25 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	Kate Mayone Mutz de Oliveira	SEMECE

DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:4DF00B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594

Lei nº 594 de 01 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre alterações nas Leis: Lei 473 de 07-12-2009 (Plano Plurianual), Lei 545 (LDO) de 12-8-11, Lei 558 (LOA) de 16-12-2011 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 545 (LDO) de 12-08-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011;

Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos os constantes do anexo I desta lei;

Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 545 (LDO) de 12-08-2011, ficam acrescidas as constantes do anexo II da presente Lei;

Art. 4º - Lei 558 (LOA) de 16-12-2011, recepciona Alterações e novas programações, na forma do anexo III da presente Lei.

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 01 de Agosto de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 594 - ANEXO I

Ficam abertos crédito especial com remanejamento e criação de programa e elementos de despesas no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2012, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 - Fundo Municipal de Educação, a Programação 12.361.0089.1.094 – **INFRAESTRUTURA ESCOLAR – RECURSO FNDE**, com o elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 117.373,70 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Proveniente de repasse de Recurso do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Nota de Empenho Nº: 2012NE681972, emitida em 22 de junho de 2012;

§2º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 - Fundo Municipal de Educação, a Programação 12.361.0090.1.095 – **CAMINHO DA ESCOLA – RECURSO FNDE**, com o elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 346.880,00 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Proveniente de repasse de Recurso do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Nota de Empenho Nº: 2012NE684302, Emitida em 22 de junho de 2012;

§3º - Fica criado na unidade orçamentária **02.06-00 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos**, na programação **15.451.0017.2.023** - Manutenção das Atividades da SEMOSP, o elemento de despesa 4.5.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação orçamentária na programação 15.451.0017.2.023 (Manutenção das Atividades da SEMOSP), elemento de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);

Mirante da Serra – RO, 01 de Agosto de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 594 - ANEXO I

P R O G R A M A 0089					
FINALISTICO (X)					**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: INFRAESTRUTURA ESCOLAR – RECURSO FNDE					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes					
					9 - HORIZONTE TEMPORAL
	NOME:	Naide Evaristo da Silva			( ) CONTÍNUO
Gerente					(X) TEMPORÁRIO

	CPF:	607.990.482-91			**INÍCIO:**	12/07/2012		
					TÉRMINO:	31/12/2012		
FUNDAMENTOS: 12.361.0089.1.094								
Problema: Infraestrutura defasada na rede de escolas municipal.								
Causa: Falta de melhoria na infraestrutura das escolas da rede municipal, o que proporciona em muitas vezes desconforto em seus usuários.								
Objetivo do Programa: Suprir as necessidades de infraestrutura das escolas municipais, proporcionar aos servidores e demais usuários maior conforto e condições de trabalho.								
Justificativa do Programa: Proporcionar condições aos alunos e servidores das unidades educacionais o suporte necessário para o pleno cumprimento das atividades educacional.								
Estratégia de Implementação: Execução de convênios do governo federal, através de procedimentos que atenda aos princípios constitucionais;								
Principais Externalidades: Integração entre servidores, alunos e comunidade.								
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	117.373,70	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0089.1.094								
Horizonte Temporal :	(x) Temporário		( ) Contínuo					
	Duração :	de 12 de julho de 2012	até 31 / 12 / 2012					
INDICADOR								
Índice mais Recente:	44,30%	**Data da Apuração do ìndice mais Recente**						
Alunos matriculados na rede municipal		30/04/2010						
Unidade de medida:	Uni.	**Periodicidade:**	Anual					
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMECE / INAP 2008					
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:								
2011	45,17%	**2012**	46,08%	**2013**	47,00%	**2014**	47,94%	
Fórmula de Cálculo: Numero de Aluno atendido na rede municipal x 100 / numero de alunos matriculado no município em 2009. 1842 X 100 / 4158.								
CUSTOS								
2010	2011	2012	2013					
		117.373,70						
AUTENTICAÇÃO								
MIRANTE DA SERRA, 01 DE AGOSTO DE 2012								
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

LEI 594 - ANEXO I

AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: INFRAESTRUTURA ESCOLAR – RECURSO FNDE								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
	Nome:	NAIDE EVARISTO DA SILVA						
Gerente	**Lotação**	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	C.P.F.	607.990.482-91						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades de infraestrutura das escolas municipais, proporcionar aos servidores e demais usuários maior conforto e condições de trabalho								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	117.373,70	**Tipo**						
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0089.1.094								
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo							
	Duração :	de 12 de Julho de 2012	Até 31/12/2012					
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA			
Atendimento de Alunos					Alunos Atendido			
METAS:								
FÍSICAS								
2011	**2012**	**2013**	**2014**					
1878	**1916**	**1954**	**1993**					
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**				
4.4.90.52			117.373,70					
TOTAL			**117.373,70**					
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		2013	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE						117.373,70		
Tesouro								
Recursos Próprios								
Conv. Contratados								
Conv. a Contratar								
Fundos Especiais								
Financ. Contratado								
Total						**117.373,70**		
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2012				Assinatura do Responsável				

LEI 594 - ANEXO I

P R O G R A M A 0090						
FINALISTICO (X)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: CAMINHO DA ESCOLA – RECURSO FNDE						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Naide Evaristo da Silva		( ) CONTÍNUO		
Gerente				(X) TEMPORÁRIO		
	CPF:	607.990.482-91		**INÍCIO:**	12/07/2012	
				TÉRMINO:	31/12/2012	
FUNDAMENTOS: 12.361.0090.1.095						

Problema: Transporte de Alunos para as escolas municipais.							
Causa: Falta de melhoria nos veículos de transporte escolar para as escolas da rede municipal, o que proporciona em muitas vezes desconforto em seus usuários.							
Objetivo do Programa: Aquisição de veiculo tipo ônibus para suprir proporcionar melhoria no transporte dos alunos na rede municipal.							
Justificativa do Programa: Proporcionar melhores condições aos alunos e usuários o suporte necessário para o transporte escolar, de forma mais adequada.							
Estratégia de Implementação: Execução de convênios do governo federal, através de procedimentos que atenda aos princípios constitucionais;							
Principais Externalidades: Integração entre servidores, alunos e comunidade.							
5 - PÚBLICO ALVO: Alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	346.880,00	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0090.1.095							
Horizonte Temporal :	(x) Temporário		( ) Contínuo				
	Duração :	de 12 de julho de 2012		até 31 / 12 / 2012			
INDICADOR							
Índice mais Recente:	44,30%			**Data da Apuração do ìndice mais Recente**			
Alunos matriculados na rede municipal				30/04/2010			
Unidade de medida:	Uni.			**Periodicidade:**	Anual		
Base Geográfica	Município	**Fonte:**		SEMECE / INAP 2008			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2011	45,17%	**2012**	46,08%	**2013**	47,00%	**2014**	47,94%
Fórmula de Cálculo: Numero de Aluno atendido na rede municipal x 100 / numero de alunos matriculado no municipio em 2009. 1842 X 100 / 4158.							
CUSTOS							
2010		2011		2012		2013	
				346.880,00			
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 01 DE AGOSTO DE 2012							
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

LEI 594 - ANEXO I

AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: CAMINHO DA ESCOLA – RECURSO FNDE								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
	Nome:	NAIDE EVARISTO DA SILVA						
Gerente	**Lotação**	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	C.P.F.	607.990.482-91						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Aquisição de veiculo tipo ônibus para suprir proporcionar melhoria no transporte dos alunos na rede municipal.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	346.880,00	**Tipo**						
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0090.1.095								
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo							
	Duração :	de 12 de Julho de 2012		Até 31/12/2012				
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Atendimento de Alunos				Alunos Atendido				
METAS:								
FÍSICAS								
2011		**2012**		**2013**		**2014**		
1878		**1916**		**1954**		**1993**		
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**	
4.4.90.52					346.880,00			
TOTAL					**346.880,00**			
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		2013	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE						346.880,00		
Tesouro								
Recursos Próprios								
Conv. Contratados								
Conv. a Contratar								
Fundos Especiais								
Financ. Contratado								
Total						**346.880,00**		
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2012				Assinatura do Responsável				

ANEXO II – LEI 594						
				APOIO ADMINISTRATIVO (X)		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Manutenção das Atividades da SEMOSP						
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Unidade Administrativa Responsável: Semosp						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	JOÃO MOREIRA TAVARES		(X) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**	274.782-RO		( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:	281.866.212-53		**INÍCIO:**		
				TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Dificuldade em atender a demanda de serviços da secretaria.						
Causa: Falta de pessoal, Infra-Estrutura insuficiente, falta de agilidade na reposição de materiais necessário ao desenvolvimento das atividades.						
Objetivo do Programa: Melhorar as condições de funcionamento da Secretaria, suprindo suas necessidades no tocante a material de consumo, serviços, equipamentos, material permanente, diárias, indenizações, despesas com pessoal e outras.						
Justificativa do Programa: Sendo de responsabilidade desta secretaria dar suporte a todas ações realizadas no tocante a obras, faz se necessária a aquisição de bens e serviços para a exencução das atividades da secretaria, procurando assim prestar a população os serviços que ela anseia.						

Estratégia de Implementação: Atendimento ao público com mais eficiência nas obrigações que é de responsabilidade da Secretaria, e funcionários trabalhando satisfeitos.							
Principais Externalidades: A realização dessa proposta proporcionará melhores meio de trabalho junto a sociedade, facilitando o transporte de produtos, mantendo a cidade mais limpa, colaborando com os demais segmentos da administração e sociedade.							
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	4.092.686,68	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0017.2.023							
Horizonte Temporal :	( ) Temporário		(X) Contínuo				
	Duração :	de 01 de janeiro de 2011	até _____/_____/_____				
INDICADOR							
Índice mais Recente:	80%		**Data da Apuração do ìndice mais Recente**				
Reclamações da qualidade do atendimento realizado pela secretaria			30/04/2009				
Unidade de medida:	Produto adquirido / Executado		**Periodicidade:**	anual			
Base Geográfica	Município	**Fonte:**					
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2011	60%	**2012**	50%	**2013**	40%	**2014**	30%
Fórmula de Cálculo: 940 Pessoas Atendidas / 752 Reclamante do atendimento = 752*100/940=80%							
CUSTOS							
2010	2011		2012		2013		
	1.518.042,58		**1.226.021,00**		**1.348.623,10**		
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 01 de Agosto de 2012							
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III - LEI 594									
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO -									
Denominação: Manutenção das Atividades da Secretaria									
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos									
Unidade administrativa Responsável:									
	Nome:	JOÃO MOREIRA TAVARES							
Gerente	**Lotação**	Secretaria de Obras							
	C.P.F.	..281.866.212-53							
FUNDAMENTOS									
Objetivos da Ação: Oferecer melhores condições para execução dos serviços da secretaria, dando assim melhor suporte dentro das atividades a ela direcionada, podendo oferecer um atendimento ao público que dela necessita com mais qualidade.									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	4.095.686,68	**Tipo**							
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0017.2.023									
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (X) Contínuo								
	Duração:	de 01 de janeiro de 2011	até _____/_____/_____						
PRODUTO:									
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA						
atendimento a comunidade			Comunidade atendida						
METAS:									
FÍSICAS									
2010	**2011**		**2012**		**2013**				
	70%		**80%**		**85%**				
FINANCEIRAS($)									
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**					
3.1.90.11		329.191,56	377.659,00	415.424,90					
3.1.90.13		30.699,24	7.680,00	8.448,00					
3.1.91.13		10.201,20	32.182,00	35.400,20					
3.3.90.14		2.000,00	2.000,00	2.200,00					
3.3.90.30		120.000,00	50.000,00	55.000,00					
3.3.90.36			3.000,00						
3.3.90.39		156.400,00	575.000,00	660.000,00					
3.3.90.47		6.000,00	6.500,00	7.150,00					
3.3.90.93		85.729,29	25.000,00						
4.4.90.51		18.800,00	161.000,00	165.000,00					
4.4.90.52		759.021,29	15.000,00						
4.5.90.52			20.000,00						
4.5.90.61			130.000,00						
Total		1.518.042,58	1.229.021,00	1.348.623,10					
IMPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS/PARCERIAS									
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**		
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	capital	
FISCAL/SECURIDADE			740.221,29	77.821,29	1.079.021,00	150.000,00	1.183.623,10	165.000,00	
Recursos Próprios			740.221,29	104.529,29	1.071.021,00	150.000,00	1.183.623,10	165.000,00	
Financ. Contratado									
Total			740.221,29	104.529,29	1.071.021,00	150.000,00	1.183.623,10	165.000,00	
AUTENTICAÇÃO									
Mirante da Serra - RO, 01 de Agosto de 2012			Assinatura do Responsável						

LEI 594 - ANEXO II

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2012

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
Órgãos Participantes: SEMECE
Programa : 0089 INFRAESTRUTURA ESCOLAR – RECURSO FNDE .
AÇÃO META 2012 PRODUTO UNIDADE MEDIDA
1.094 INFRAESTRUTURA ESCOLAR – RECURSO FNDE 01 BENS/EQUIP. UNIDADE

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
Órgãos Participantes: SEMECE
Programa : 0090 CAMINHO DA ESCOLA – RECURSO FNDE .
AÇÃO META 2012 PRODUTO UNIDADE MEDIDA
1.095 CAMINHO DA ESCOLA – RECURSO FNDE 01 EQUIP. UNIDADE

LEI 594 - ANEXO III Relatório de Programações 2010/2013 - MACRO OBJETIVO									
PROG	*Nome do Programa/atividade*	*PROJ/ATIV*	*Ação*	*2010 (R$)*	*2011 (R$)*	2012 (R$)	2013 (R$)	TOTAL
...	...							**23.440.475,63**
0089	INFRAESTRUTURA ESCOLAR – RECURSO FNDE	12.361.0089.	1.094			117.373,70		
0090	CAMINHO DA ESCOLA – RECURSO FNDE	12.361.0090.	1.095			346.880,00		
	TOTAL					**464.253,70**		**23.904.729,33**

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:DF2D7415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA (Página 1/1)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J. Nº 84.723.030/0001-16 Data 31/07/2012 09:25
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO 2011 Sistema CECAM

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	**10.156.318,95**	**10.491.779,36**	**335.460,41**				
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.265,28	327.809,96	216.544,68	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPL.	10.162.643,80	9.078.373,91	-1.084.269,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.822,24	48.650,34	-2.171,90	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.403.853,72	2.398.816,27	-5.037,45
RECEITA PATRIMONIAL	29.935,36	59.140,32	29.204,96				
RECEITA DE SERVIÇOS	135.472,96	148.473,91	13.000,95				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.755.702,79	9.833.651,27	77.948,48				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.120,32	74.053,56	933,24				
RECEITAS DE CAPITAL	**1.328.002,52**	**2.666.904,50**	**1.338.901,98**				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.328.002,52	2.666.904,50	1.338.901,98				
(R) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB			0,00				
DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.454.800,05	-1.382.097,70	**72.702,35**				
SOMA	**10.029.521,42**	**11.776.586,16**	**1.747.064,74**	**SOMA**	**12.566.497,52**	**11.477.190,18**	**-1.089.307,34**
DÉFICT	**2.536.976,10**	**0,00**	**-2.536.976,10**	**SUPERÁVIT**	**0,00**	**299.395,98**	**299.395,98**
TOTAL	**12.566.497,52**	**11.776.586,16**	**-789.911,36**	**TOTAL**	**12.566.497,52**	**11.776.586,16**	**-789.911,36**

Primavera de Rondônia/RO, 31 de dezembro de 2011.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

ELOISA HELENA BERTOLETTI
CPF nº 414.079.979-04
Prefeita

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:43A550B7

